Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVI - Nº. 3199 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0039/2016-A.P., DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 008/2016-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JACQUELINE SERAFIM DOS SANTOS, do cargo em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0040/2016-A.P., DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 008/2016-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RICCELLI DE ARAÚJO MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.407, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

---

*PORTARIA Nº. 2077/2015-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo nº 049701/2015-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, do servidor MARCONDES CARLOS GODEIRO, matrícula nº. 09.126-0, GNM, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, nos termos do Convênio de cooperação técnica nº 24/2013, com ônus para o órgão cedente*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção publicada em 30.12.2015

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0011/2016-GS/SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 52116/2015-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA, matrícula nº. 45.549-1, GNM, Padrão B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2330/2015-GS/SEMAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Memorando nº 309/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 03 à 17 de fevereiro de 2016, a retomada das férias regulamentares, referentes ao exercício 2013/2014, concedida à servidora RAYSSA CLÁUDIA ALVES BEZERRA, matrícula nº. 66.849-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Portaria nº. 1958/2014-GS/SEMAD, de 20 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0015/2016-GS/SEMAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos gerais do gerenciamento e controle da frota de veículos de passeio e utilitários da Central de Veículos do Município do Natal/RN

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 58º, II, da Lei Orgânica do Município do Natal, promulgada em 03 de Abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de centralizar na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o gerenciamento da Frota de Veículos próprios e locados à Prefeitura Municipal do Natal, visando a eficiência da sua utilização bem como a economia financeira decorrente dessa centralização;

Considerando as regras de uso dos veículos municipais dispostas no Decreto Municipal nº 8.279 de 27 de Setembro de 2007. Resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Portaria visa estabelecer os critérios e normas de funcionamento da CEVEI – Central de Veículos, criada por meio do Decreto nº 10.937, de 28 de dezembro de 2015, para o gerenciamento e controle da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município do Natal, objetivando a conservação e utilização dos veículos postos à utilização do serviço público municipal.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 3º - Os serviços da Central de Veículos, vinculados ao Departamento de Material e Patrimônio – DMP/SAAG da Secretaria Municipal de Administração, serão coordenados de forma a atender a todas as solicitações de veículos.

Parágrafo Único – Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados.

Art. 4º - A solicitação de veículo para deslocamentos locais (dentro dos limites do município) deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através de sistema próprio, denominado SGF – Sistema de Gerenciamento de Frota , identificando o usuário, quantidade de pessoas e/ou documentos, data, horário, itinerário e permanência no local de destino, se necessário.

Parágrafo Único - A Central de Veículos responderá a mensagem do solicitante, confirmando ou não o serviço, bem como informará a necessidade de atender a solicitação em outra data e/ou horário, quando cabível.

Art. 5º - Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação de veículo, obrigatoriamente com antecedência de 72 horas e através de Ofício para a Secretaria Municipal de Administração, que após estar devidamente autorizada, será remetida à Central de Veículos.

§ 1º - Confirmada a viagem, a Central de Veículos informará o solicitante com antecedência de 48 horas.

§ 2º - A Central de Veículos solicitará a diária do motorista, que deverá ser paga de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.635 de 13 de Março de 2015.

CAPÍTULO II – DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DA CENTRAL DE VEÍCULOS

Art. 6º - A aquisição de veículos oficiais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, deverá ser obrigatoriamente requisitada à Central de Veículos.

§ 1º - A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsoletismo decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.

§ 2º - A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas da necessidade em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser adquirido.

§ 3º - No pedido de autorização, deverá constar a discriminação do veículo a ser substituído, informações sobre os serviços que se presta, data de aquisição e estado de conservação.

Art. 7º - No cadastramento dos veículos deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.

Art. 8º - O monitoramento de todos os veículos será efetuado através de um sistema de informática eficiente, com uma infraestrutura adequada.

Art. 9º - O deslocamento dos veículos será efetuado mediante solicitação conforme previsto nos Art. 4º e 6º, devendo constar no registro de movimentação dos veículos - Diário de Bordo (Anexo I), o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada.

Art. 10 - Todos os veículos receberão autorização de abastecimento do Coordenador e ou Assistente da Central de Veículos.

§ 1º - O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório.

§ 2º - Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento, gerenciados pelo Coordenador e funcionários da Central de Veículos.

Art. 11 - Diariamente, os condutores dos veículos deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo I), a quilometragem inicial e final.

Parágrafo Único - Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo (Anexo I), visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste, substituição e/ou conserto, com supervisão e orientação do Coordenador da Central de Veículos.

Art. 12 - Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Central de Veículos.

Art. 13 - Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção, serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 14 - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 15 - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utiliza, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 16 - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais:

1. em qualquer atividade de caráter particular como transporte a espaços de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros;
2. em excursões e passeios de caráter particular;
3. no transporte de familiares de servidores públicos;
4. no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta e indireta, salvo se autorizadas;
5. aos sábados, domingos e feriados, exceto por necessidade imperiosa do serviço público;
6. desvio e guarda em residências particulares.

Parágrafo Único - Ficam excluídos das proibições estabelecidas no inciso VI deste artigo, os veículos de representação, bem como os que estiverem a serviço público, desde que autorizados.

Art. 17 - Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outro.

§ 1º - Havendo necessidade de alteração do percurso, o condutor do veículo deverá contatar a Central de Veículos para a devida autorização.

§ 2º - Havendo necessidade de prorrogação do horário previsto para utilização do veículo, a Central de Veículos deverá ser imediatamente informada.

Art. 18 - Encerrada a circulação diária, os veículos oficiais deverão ser recolhidos à Central de Veículos, obedecendo o horário de expediente da Prefeitura Municipal do Natal, a saber:

Até às 19.00 horas, quando o expediente de trabalho for normal das 08.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas;

Após estes horários, com prévia comunicação à Central de Veículos e sua autorização, quando o veículo estiver à serviço e/ou em viagem.

Art. 19 - Os condutores dos veículos do Município do Natal devem obedecer a Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 20 Aos condutores será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, desde que devidamente promovida através de processo legal, e implicará no pagamento da multa por parte do condutor infrator, independentemente de qualquer outra penalidade cabível, conforme Decreto Municipal nº 8.279/2007 .

Art. 21 - Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Central de Veículos sobre o sinistro e registrar ocorrência.

§ 1º - Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a CEVEI, por intermédio da SEMAD, oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 22 - Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis na Central de Veículos, devendo permanecer no local, salvo autorização da Coordenadoria da CEVEI.

CAPÍTULO IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 23 - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal do Natal, anotadas na atividade pública quando conduzida em veículos locados deverão ser endereçadas à Central de Veículos na Av. Câmara Cascudo, 434, Bairro Ribeira, CEP 59.025-280, em Natal/RN.

Art. 24 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município ou locados é de inteira responsabilidade do condutor, conforme Decreto Municipal nº 8.279/2007 a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração.

Art. 25 - A Central de Veículos tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

Art. 26 - O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, conforme Decreto Municipal nº 8.279/2007.

Parágrafo Único - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;

O desconto poderá ser realizado em parcelas com valor máximo de até 10% do valor da remuneração mensal do servidor;

Em caso de recusa do pagamento, a CEVEI poderá solicitar abertura de Processo Administrativo para obter o ressarcimento compulsoriamente.

Art. 27 - Os procedimentos citados no Art. 26 serão conduzidos pela Central de Veículos, com supervisão do Departamento de Material e Patrimônio (DMP/SAAG) e no caso do Inciso III, será conduzido concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 28 - No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no Art. 26.

Art. 29 - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Secretários, Secretários Adjuntos, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias, Órgãos e Fundações da Administração no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Portaria.

Art. 31- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de Janeiro de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Administração
Central de Veículos
Fone: xxxx-xxxx

DIÁRIO DE BORDO

Veículo: _____ Placa:_____

Data	H.Saída	H.Chegada	Destino	Solicitante	Km	Km	Motorista
					Saída	Chegada	

EDITAL Nº 001/2016 – SEMAD/SEMTAS, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 3 de dezembro de 2010, na Lei Complementar Municipal nº 150, de 22 de julho de 2015, na Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 4.571/1994, na Lei Municipal nº 6.336, de 27 de abril de 2012, na Lei nº 4.038/1991, e alterações posteriores, e no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para 892 (oitocentas e noventa e duas) vagas conforme estabelecido no item 1 deste edital para cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO	VAGAS AMPLA	PcD*	NEGROS*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL SUPERIOR						
Administrador	3	1	1	Ensino Superior em Administração ou Administração Pública e registro no CRA	30 h/s	2.396,01
Advogado(CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social- Lei Municipal nº 150/2015).	6	2	2	Ensino Superior em Direito e registro na OAB	30 h/s	2.396,01
Arte Educador	2	-	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Música e/ou Artes Visuais e/ou Dança e/ou Teatro e/ou Educação Física com registro no CREF	30 h/s	2.396,01
Assistente Social	148	49	49	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30 h/s	2.396,01
Contador	3	-	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	30 h/s	2.396,01
Economista	1	-	-	Ensino Superior em Ciências Econômicas e registro no CORECON	30 h/s	2.396,01
Educador Social	16	5	5	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h/s	2.396,01
Estatístico	2	-	-	Ensino Superior em Estatística e registro no CONRE	30 h/s	2.396,01
Nutricionista	4	-	-	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	30 h/s	2.396,01
Pedagogo	22	6	6	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h/s	2.396,01
Psicólogo	50	16	16	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	30 h/s	2.396,01
Sociólogo	1	-	-	Ensino Superior em Ciências Sociais	30 h/s	2.396,01
Terapeuta Ocupacional	4	-	-	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	30 h/s	2.396,01
NÍVEL MÉDIO						
Assistente Administrativo	158	52	52	Ensino Médio Completo	30 h/s	1.043,80
Cuidador	94	31	31	Ensino Médio Completo	30 h/s	1.043,80
Orientador Social	30	10	10	Ensino Médio Completo	30 h/s	1.043,80
Técnico de Nutrição	4	-	-	Ensino Médio Técnico em Nutrição e Dietética e registro no CRN	30 h/s	1.060,84
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	548	172	172			
TOTAL GERAL DE VAGAS	892					

Notas: *As 172 (cento e setenta e duas) vagas evidenciadas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que se declararem negros ou pardos, são reservadas nos termos da legislação sobre os temas. Caso não sejam completamente preenchidas pelos candidatos nestas condições, poderão ser preenchidas pelos candidatos à ampla concorrência. Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência; h/s = horas semanais; CRA = Conselho Regional de Administração; OAB = Ordem dos Advogados do Brasil; CREF = Conselho Regional de Educação Física; CRESS = Conselho Regional de Serviço Social; CRC = Conselho Regional de Contabilidade; CORECON = Conselho Regional de Economia; CONRE = Conselho Regional de Estatística; CRN = Conselho Regional de Nutricionistas; CRP = Conselho Regional de Psicologia; e, CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, site: www.idecan.org.br e e–mail: atendimento@idecan.org.br, e consistirá de: 1ª Etapa – Provas Objetivas e Discursivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e, 2ª Etapa – Avaliação de Títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

1.2 O presente Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos: Anexo I – Conteúdo Programático das Provas; Anexo II – Atribuições dos cargos; Anexo III – Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência.

1.3 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965.

1.4 Os candidatos classificados serão nomeados e integrarão o Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e poderão ser lotados em uma das três políticas públicas executadas pela Secretaria: Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar, a critério do gestor municipal e da necessidade dos programas/serviços da SEMTAS, exceto o cargo de Advogado que irá compor os quadros do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a política de assistência social.

1.5 A remuneração inicial dos cargos é a prevista no item 1 deste Edital e os candidatos classificados, após a nomeação, farão jus às vantagens pecuniárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 119, de 3 de dezembro de 2010.

1.6 As provas objetivas e discursivas serão aplicadas no município do Natal/RN e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Concurso Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1o do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto no 70.436/72;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato, brasileiro, do sexo masculino;

2.4 Ter idade mínima de dezoito anos, completos, na data da nomeação;

2.5 Comprovar o nível de escolaridade exigido neste Edital, quando for convocado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para entrega da documentação;

2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área de atuação;

2.7 Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; e,

2.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As taxas de inscrição neste Concurso Público serão de: R$ 69,77 (sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) para os cargos de nível superior e R$ 47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os cargos de nível médio.

3.2 As inscrições se realizarão somente via INTERNET: de 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016, no site www.idecan.org.br.

3.2.1 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.2.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.3.1 Para inscrição via internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016, observado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e, d) acessar o link específico e imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. ATENÇÃO: O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição, uma vez que o banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN, via arquivo de retorno de pagamento bancário, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do DAM até a data do vencimento constante no documento.

3.3.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.4 DA REIMPRESSÃO DO DAM

3.4.1 O DAM poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do DAM constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, seus correspondentes ou casas lotéricas.

3.4.2 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 e 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016 que não efetivarem o pagamento do DAM neste período poderão, ainda, reimprimir seu documento, no máximo, até o primeiro dia

útil posterior ao encerramento das inscrições (5 de fevereiro de 2016) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento do DAM, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária, seus correspondentes, casas lotéricas ou através de pagamento do on-line.

3.4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAM para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do DAM, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.5.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.5.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas.

3.5.10.1 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.5.11.1.2 e 4.1.5.1.

3.5.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem a hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593/2008; os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores; e os candidatos que comprovarem serviço prestado à justiça eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 6.336/2012.

3.5.11.1 Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; os candidatos doadores de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991 e alterações posteriores, que comprovarem sua condição de doador de sangue junto ao Banco de Sangue, público ou privado do município do Natal/RN, autorizado pelo Poder Público, em que fazem a doação; e os candidatos que por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, cada turno sendo considerado uma eleição, comprovarem serviço prestado à justiça eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 6.336/2012.

3.5.11.1.1 A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 18 e 20 de janeiro de 2016 por meio da solicitação de inscrição no site www.idecan.org.br, quando o candidato deverá observar o seguinte:

a) SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: Informar no ato da inscrição seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

b) SE DOADOR DE SANGUE: Informar no ato da inscrição ser doador de sangue junto a hemocentro no Município do Natal e encaminhar por meio digital, através de link próprio, declaração expedida por hemocentro de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.

c) SE PRESTOU SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL: Informar no ato da inscrição ter trabalhado para a Justiça e encaminhar por meio digital, através do link próprio, declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.5.11.1.2 O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.5.11.1.3 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, bem como os Hemocentros e os Cartórios Eleitorais indicados nas declarações enviadas, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição, anteriormente à divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos.

3.5.11.2 Qualquer declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, em especial a possibilidade de instauração de processo criminal.

3.5.11.3 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN, conforme o caso.

3.5.11.4 Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo IDECAN e o resultado preliminar será divulgado até a data provável de 27 de janeiro de 2016.

3.5.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no endereço: atendimento@idecan.org.br.

3.5.11.5.1 Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

3.5.11.6 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado definitivo será divulgado no dia 3 de fevereiro de 2016, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.5.11.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

3.5.11.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.5.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.5.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.5.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 5 de fevereiro de 2016, por meio digital, através de link próprio, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.5.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.5.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.5.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.18 O IDECAN disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência ou negros ou o atendimento especial a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.5.19 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAM, terá sua isenção cancelada

3.5.20 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

3.6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para

realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, no caso dos cargos de nível superior, e a partir do dia 29 de fevereiro de 2016, no caso dos cargos de nível médio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

3.6.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário entre 08h00min e 17h00min, considerando-se o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, impreterivelmente até antevéspera da data de aplicação das provas.

3.6.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do DAM, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

3.6.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS NEGROS E PARDOS

- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Municipal nº 4.571/1994, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e encaminhar por meio digital, através de link próprio, o laudo médico até o dia 5 de fevereiro de 2016. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise do organizador e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme a Lei Municipal nº 4.571/1994 se na aplicação do percentual previsto sobre total de vagas para cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado por meio digital, através de link próprio, até o dia 5 de fevereiro de 2016. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4.4 A relação provisória dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

4.1.4.5 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.4.6 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no site www.idecan.org.br a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

4.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@idecan.org.br, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo IDECAN, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.10 O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.1.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

- DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS E PARDOS

4.2 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei Municipal 6.597/2015.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.2.2 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no link de inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.2.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

4.1.10 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico

www.idecan.org.br, Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

5. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e de avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS		
Todos os Cargos		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0
Legislação	8	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Conhecimentos Específicos	17	1,0
TOTAL DE ITENS	40 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	

5.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme descrito na tabela do subitem anterior.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

5.1.3 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DAS PROVAS DISCURSIVAS

5.2.1 Serão aplicadas provas discursivas de caráter eliminatório e classificatório a todos os cargos, no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: 1 (um) estudo de caso sobre tema constante do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para cada cargo, constante do Anexo I deste Edital.

5.2.2 A prova discursiva terá o valor de 20 (vinte) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 5.2.13 deste Edital e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 5.3 deste Edital para a realização da prova objetiva.

5.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

5.2.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.2.5 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.6 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.8 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

5.2.8.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.9 A Folha de Texto Definitivo conterão um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Estes cartões numerados serão destacados pelo aplicador da prova e depositados em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

5.2.10 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do estudo de caso.

5.2.11 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

5.2.12 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

5.2.13 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
Critérios	Elementos da Avaliação	Total de pontos por critério
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	8 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto. Clareza teórica da exposição e conhecimentos técnicos relativos ao tema, considerando conceitos éticos e as normas jurídicas vigentes em relação ao exercício da função pública almejada.	12 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 pontos

5.2.14 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas em número correspondente a: 20 (vinte) vezes o número de vagas para os seguintes cargos: Administrador, Advogado, Arte Educador, Contador, Economista, Educador Social, Estatístico, Nutricionista, Sociólogo, Técnico de Nutrição e Terapeuta Ocupacional; e, 7 (vezes) o número de vagas para os cargos de: Assistente Administrativo, Assistente Social, Cuidador, Orientador Social, Pedagogo e Psicólogo, respeitados os empates na última posição.

5.2.14.1 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.14 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.3 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA

As provas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas na cidade do Natal/RN, com datas inicialmente previstas para os dias 28 de fevereiro de 2016 e 6 de março de 2016 (ambos domingos), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos cada grupo, conforme distribuição dos quadros a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	CARGOS
28 de fevereiro de 2016 (Domingo)	MANHÃ: 08h00min às 12h00min	Administrador, Arte Educador, Contador, Economista, Educador Social, Estatístico e Sociólogo.
	TARDE: 14h00min às 18h00min	Advogado, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional.

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	CARGOS
6 de março de 2016 (Domingo)	MANHÃ: 08h00min às 12h00min	Cuidador e Técnico em Nutrição
	TARDE: 14h00min às 18h00min	Assistente Administrativo e Orientador Social

5.3.1 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, no caso dos cargos de nível superior, e a partir do dia 29 de fevereiro de 2016, no caso dos cargos de nível médio, no site www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e comparecimento no horário determinado.

5.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

5.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2 (dois).

5.3.3.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.

5.3.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.3.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.3.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.3.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário local do Estado do Rio Grande do Norte, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, Folhas de Textos Definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Haverá, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em eventual Comunicado.

5.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

5.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

5.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

5.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas e Folhas de Textos Definitivos.

5.3.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

5.3.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e Folhas de Textos Definitivos que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

5.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou a Folha de Textos Definitivos; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.8, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

5.3.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

5.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual,

grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

5.4 DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.4.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de nível superior aprovados na etapa anterior. Esta etapa valerá até 2 (dois) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050, impreterivelmente, no período entre 18 de janeiro de 2016 e 5 de fevereiro de 2016.

5.4.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com o link de inscrições, para preenchimento e envio dos documentos relativos aos títulos.

5.4.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva de múltipla escolha e discursiva.

5.4.4 No envio dos títulos, o candidato deverá juntar o Formulário de Envio de Títulos já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos a serem avaliados, o número de documentos entregues, seu nome, número de inscrição e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.4.2.

5.4.5 Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.4.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.4.6 O envio dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.7 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.4.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

5.4.9 Cada título será considerado uma única vez.

5.4.10 Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	0,5	0,5
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,0

5.4.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.12.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.4.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.17 Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

6.3 A SEMAD, a SEMTAS e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha e discursiva.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, na prova discursiva e na avaliação de títulos, quando houver.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) Maior pontuação na prova discursiva; c) Maior pontuação na prova objetiva de Legislação; d) Maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; e, d) Maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no site www.idecan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.idecan.org.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no site www.idecan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

8.3.1 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, processo de isenção da taxa, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9. DA NOMEAÇÃO E POSSE
9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.2 O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio de Edital, no Diário Oficial do Município do Natal em lista nominal, em ordem decrescente de pontuação por cargo.
9.3 Os cargos de que trata o presente Edital serão providos, quando de sua nomeação respeitada a ordem de classificação neste Concurso Público, observada a proporcionalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros.
9.3.1 O candidato convocado nos termos do subitem anterior deverá apresentar-se na SEMAD, munido obrigatoriamente de toda documentação exigida neste Edital.
9.4 Os candidatos devem estar aptos para posse em até 30 (trinta) dias contados da nomeação, incluído nesse período o prazo para obtenção do atestado de saúde ocupacional.
9.4.1 Será tornada sem efeito a nomeação se, no prazo estabelecido, o candidato não tomar posse.
9.5 São requisitos para a contratação a apresentação dos documentos a seguir relacionados (original e cópia autenticada):
a) prova de conclusão de curso de habilitação para o cargo, mediante a apresentação do respectivo Diploma, ou de documento oficial da instituição de ensino que ateste a conclusão do curso pelo candidato;
b) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
c) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
d) certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos;
e) atestado de saúde ocupacional, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial;
f) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
g) documento de identidade expedido por órgão oficial;
h) outros documentos que forem exigidos na portaria de nomeação.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A nomeação dos candidatos, observada estritamente a ordem de classificação final, por cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, obedecendo ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Concurso Público a seu exclusivo critério e necessidade do serviço público.
10.2 Cabe exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
10.3 Qualquer disposição prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante Edital de Retificação.
10.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
10.4 O candidato aprovado e classificado obrigar-se-á a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsabilizando-se pelos ônus da não atualização.
10.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
10.6 A Comissão Especial de Concurso Público poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do conteúdo deste Edital.
10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com o IDECAN.
Natal/RN, 11 de janeiro de 2016.
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA
Nível Superior
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.
Nível Médio
Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.
LEGISLAÇÃO (Comum a todos os cargos)
Constituição da República Federativa do Brasil (1988): Capítulo – Da Seguridade Social. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto das Pessoas com Deficiência: Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações posteriores. Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. NOB/SUAS - Norma Operacional Básica - Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS – PNAS: Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006; Resolução MDS nº 109, de 11 de novembro de 2009: Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 08, de 18 de abril de 2013: Dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social; Portaria MDS nº 666/2005: Integração Programa Bolsa Família e Programa Erradicação do Trabalho Infantil; Decreto Federal nº 3.597/2000: Proibição das piores Formas de Trabalho Infantil. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/SINASE).
CONHECIMENTOS GERAIS (Comum a todos os cargos)
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, desenvolvimento sustentável, segurança e as diferentes expressões da Questão Social, em âmbito local, regional e nacional.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICO
Nível Superior
ADMINISTRADOR
Matemática FinancEIRA. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples e compostos. Descontos. Fundamentos de Matemática Financeira. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries de Parcelas Iguais: Antecipadas e Postecipadas. Sistemas de Amortização: Sistema Francês, Tabela Price. SAC - Sistema de Amortização Constante. Fluxos de Caixa. Valor Presente Líquido. Valor Futuro Líquido. Taxa Interna de Retorno. Noções de Informática.Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, para correio eletrônico, para apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Administração. Noções de Teoria Geral da Administração. Planejamento, organização, direção e controle. Ética nas organizações. Princípios e responsabilidade social. Administração da qualidade (como definir, custos da qualidade e da não qualidade). Acordos de nível de serviço. Logística e gerenciamento de cadeias de suprimento. Conceitos gerais de compras. Noções de comércio eletrônico. Modalidades de transporte. Noções de gestão de estoques. Planejamento e previsão de estoques. Métodos de controle de estoque. Noções de Armazenagem. Organização e manutenção de um almoxarifado. Técnicas de recebimento, movimentação, estocagem e distribuição material.Noções de contabilidade. Conceito, objetivo e finalidades. Receita, despesa, custos e resultados. Patrimônio: conceito, componentes, variações e configurações. Contas: conceito, estrutura e espécies. Apuração de resultados: amortização, depreciação, exaustão e provisões. Lucro bruto, custo de vendas, lucro operacional e lucro líquido. Avaliação de estoques, Levantamentos, Inventários. Ética profissional.
ADVOGADO
Direito Constitucional: Constituição: conceito e classificação. Evolução histórica constitucional do Brasil. Poder constituinte originário e derivado. Limitações ao poder de reforma constitucional. Cláusulas pétreas. Controle da constitucionalidade das leis. O sistema brasileiro. Declaração de direitos. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade, direitos e partidos políticos. A Federação na Constituição de 1988. Estrutura e repartição de competências entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Competências legislativas e competências materiais. Competência privativa, comum e concorrente. Competências legislativas e materiais dos Municípios. Organização dos Poderes. Funções do Estado. Responsabilidade do servidor público: civil, penal, administrativa e por improbidade administrativa (Lei no 8.429/1992). Responsabilidade civil do Estado. Evolução. Fundamentos. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Causas excludentes e atenuantes. Lei de Acesso à Informação (Lei Federal no 12.527, de 18/11/2011). Direito Penal: Dos crimes contra a vida. Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Desarmamento: Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Igualdade Racial: Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Estatuto da Juventude: Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013; Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009: Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Ética profissional. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social. Lei Maria da Penha: Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006

EDITAL Nº 002/2016 – SEMAD/SME, DE 11 DE JANEIRO DE 2016
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 3 de dezembro de 2010, na Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 4.571/1994, na Lei Municipal nº 6.336, de 27 de abril de 2012, na Lei nº 4.038/1991, e alterações posteriores, e no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para 12 (doze) vagas conforme estabelecido no item 1 deste edital para cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SME, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO	VAGAS AMPLA	PcD*	NEGROS*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL SUPERIOR						
Assistente Social	4	1	1	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30 h/s	2.396,01
Psicólogo	4	1	1	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	30 h/s	2.396,01
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	8	2	2			
TOTAL GERAL DE VAGAS	12					

Notas: *As 2 (duas) vagas evidenciadas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que se declararem negros ou pardos, são reservadas nos termos da legislação sobre os temas. Caso não sejam completamente preenchidas pelos candidatos nestas condições, poderão ser preenchidas pelos candidatos à ampla concorrência.

Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência; h/s = horas semanais; CRESS = Conselho Regional de Serviço Social; CRP = Conselho Regional de Psicologia.

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, site: www.idecan.org.br e e–mail: atendimento@idecan.org.br, e consistirá de: 1ª Etapa – Provas Objetivas e Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório; e, 2ª Etapa – Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.2 O presente Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos: Anexo I – Conteúdo Programático das Provas; Anexo II – Atribuições dos cargos; Anexo III – Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência.

1.3 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965.

1.4 Os candidatos classificados serão nomeados e integrarão o Quadro da Secretaria Municipal de Educação - SME e poderão ser lotados a critério do gestor municipal e da necessidade dos programas/serviços da SME.

1.5 A remuneração inicial dos cargos é a prevista no item 1 deste Edital e os candidatos classificados, após a nomeação, farão jus às vantagens pecuniárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 119, de 3 de dezembro de 2010.

1.6 As provas objetivas e discursivas serão aplicadas no município do Natal/RN e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Concurso Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1o do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto no 70.436/72;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato, brasileiro, do sexo masculino;

2.4 Ter idade mínima de dezoito anos, completos, na data da nomeação;

2.5 Comprovar o nível de escolaridade exigido neste Edital, quando for convocado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para entrega da documentação;

2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área de atuação;

2.7 Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; e,

2.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 A taxa de inscrição neste Concurso Público será de: R$ 69,77 (sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2 As inscrições se realizarão somente via INTERNET: de 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016, no site www.idecan.org.br.

3.2.1 Será permitida ao candidato a realização de somente uma inscrição no Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.2.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.3.1 Para inscrição via internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016, observado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e, d) acessar o link específico e imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. ATENÇÃO: O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição, uma vez que o banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN, via arquivo de retorno de pagamento bancário, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do DAM até a data do vencimento constante no documento.

3.3.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.4 DA REIMPRESSÃO DO DAM

3.4.1 O DAM poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do DAM constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, seus correspondentes ou casas lotéricas.

3.4.2 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 e 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016 que não efetivarem o pagamento do DAM neste período poderão, ainda, reimprimir seu documento, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (5 de fevereiro de 2016) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento do DAM, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária, seus correspondentes, casas lotéricas ou através de pagamento do on-line.

3.4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAM para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do DAM, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.5.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.5.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas.

3.5.10.1 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.5.11.1.2 e 4.1.5.1.

3.5.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem a hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593/2008; os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores; e os candidatos que comprovarem serviço prestado à justiça eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 6.336/2012.

3.5.11.1 Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; os candidatos doadores de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991 e alterações posteriores, que comprovarem sua condição de doador de sangue junto ao Banco de Sangue, público ou privado do município do Natal/RN, autorizado pelo Poder Público, em que fazem a doação; e os candidatos que por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, cada turno sendo considerado uma eleição, comprovarem serviço prestado à justiça eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 6.336/2012.

3.5.11.1.1 A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 18 e 20 de janeiro de 2016 por meio da solicitação de inscrição no site www.idecan.org.br, quando o candidato deverá observar o seguinte:

a) SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: Informar no ato da inscrição seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

b) SE DOADOR DE SANGUE: Informar no ato da inscrição ser doador de sangue junto a hemocentro no Município do Natal e encaminhar por meio digital, através de link próprio,

declaração expedida por hemocentro de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.

c) SE PRESTOU SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL: Informar no ato da inscrição ter trabalhado para a Justiça e encaminhar por meio digital, através do link próprio, declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.5.11.1.2 O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.5.11.1.3 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, bem como os Hemocentros e os Cartórios Eleitorais indicados nas declarações enviadas, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição, anteriormente à divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos.

3.5.11.2 Qualquer declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.11.3 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN, conforme o caso.

3.5.11.4 Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo IDECAN e o resultado preliminar será divulgado até a data provável de 27 de janeiro de 2016.

3.5.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no endereço: atendimento@idecan.org.br.

3.5.11.5.1 Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

3.5.11.6 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado definitivo será divulgado no dia 3 de fevereiro de 2016, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.5.11.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

3.5.11.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.5.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.5.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.5.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 5 de fevereiro de 2016, por meio digital, através de link próprio, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.5.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.5.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.5.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.18 O IDECAN disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência ou negros ou o atendimento especial a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.5.19 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAM, terá sua isenção cancelada

3.5.20 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

3.6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

3.6.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário entre 08h00min e 17h00min, considerando-se o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, impreterivelmente até antevéspera da data de aplicação das provas.

3.6.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do DAM, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

3.6.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS NEGROS E PARDOS

- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Municipal nº 4.571/1994, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e encaminhar por meio digital, através de link próprio, o laudo médico até o dia 5 de fevereiro de 2016. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise do organizador e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme a Lei Municipal nº 4.571/1994 se na aplicação do percentual previsto sobre total de vagas para cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado por meio digital, através de link próprio, até o dia 5 de fevereiro de 2016. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4.4 A relação provisória dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

4.1.4.5 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.4.6 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no site www.idecan.org.br a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

4.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@idecan.org.br, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo IDECAN, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.10 O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.1.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

- DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS E PARDOS

4.2 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei Municipal 6.597/2015.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.2.2 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no link de inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.2.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

4.1.10 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

5. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

5.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0
Legislação	8	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Conhecimentos Específicos	17	1,0
TOTAL DE ITENS	40 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	

5.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme descrito na tabela do subitem anterior.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

5.1.3 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DAS PROVAS DISCURSIVAS

5.2.1 Serão aplicadas provas discursivas de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: 1 (um) estudo de caso sobre tema constante do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para cada cargo, constante do Anexo I deste Edital.

5.2.2 A prova discursiva terá o valor de 20 (vinte) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 5.2.13 deste Edital e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 5.3 deste Edital para a realização da prova objetiva.

5.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

5.2.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.2.5 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato

na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.6 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.8 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

5.2.8.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.9 A Folha de Texto Definitivo conterão um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Estes cartões numerados serão destacados pelo aplicador da prova e depositados em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

5.2.10 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do estudo de caso.

5.2.11 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

5.2.12 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

5.2.13 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
Critérios	Elementos da Avaliação	Total de pontos por critério
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	8 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto. Clareza teórica da exposição e conhecimentos técnicos relativos ao tema, considerando conceitos éticos e as normas jurídicas vigentes em relação ao exercício da função pública almejada.	12 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 pontos

5.2.14 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas em número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.

5.2.14.1 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.14 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.3 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA

As provas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas na cidade do Natal/RN, com data inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2016, com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em turno único, no horário entre 08h00min e 12h00min.

5.3.1 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, no site www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e comparecimento no horário determinado.

5.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

5.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2 (dois).

5.3.3.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.

5.3.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.3.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.3.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.3.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário local do Estado do Rio Grande do Norte, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, Folhas de Textos Definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Haverá, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em eventual Comunicado.

5.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente

lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

5.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

5.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

5.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas e Folhas de Textos Definitivos.

5.3.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

5.3.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e Folhas de Textos Definitivos que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

5.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou a Folha de Textos Definitivos; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.8, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

5.3.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

5.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

5.4 DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.4.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aprovados na etapa anterior. Esta etapa valerá até 2 (dois) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050, impreterivelmente, no período entre 18 de janeiro de 2016 e 5 de fevereiro de 2016.

5.4.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com o link de inscrições, para preenchimento e envio dos documentos relativos aos títulos.

5.4.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva de múltipla escolha e discursiva.

5.4.4 No envio dos títulos, o candidato deverá juntar o Formulário de Envio de Títulos já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos a serem avaliados, o número de documentos entregues, seu nome, número de inscrição e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.4.2.

5.4.5 Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.4.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.4.6 O envio dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.7 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.4.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

5.4.9 Cada título será considerado uma única vez.

5.4.10 Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	0,5	0,5
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,0

5.4.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.12.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.4.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.4.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.4.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
5.4.17 Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
6. DOS PROGRAMAS
6.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.
6.3 A SEMAD, a SME e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
6.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha e discursiva.
7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, na prova discursiva e na avaliação de títulos, quando houver.
7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) Maior pontuação na prova discursiva; c) Maior pontuação na prova objetiva de Legislação; d) Maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; e, d) Maior idade.
7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.
8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no site www.idecan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).
8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.idecan.org.br.
8.3 A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no site www.idecan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.
8.3.1 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, processo de isenção da taxa, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
8.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9. DA NOMEAÇÃO E POSSE
9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.2 O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio de Edital, no Diário Oficial do Município do Natal em lista nominal, em ordem decrescente de pontuação por cargo.
9.3 Os cargos de que trata o presente Edital serão providos, quando de sua nomeação respeitada a ordem de classificação neste Concurso Público, observada a proporcionalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros.
9.3.1 O candidato convocado nos termos do subitem anterior deverá apresentar-se na SEMAD, munido obrigatoriamente de toda documentação exigida neste Edital.
9.4 Os candidatos devem estar aptos para posse em até 30 (trinta) dias contados da nomeação, incluído nesse período o prazo para obtenção do atestado de saúde ocupacional.
9.4.1 Será tornada sem efeito a nomeação se, no prazo estabelecido, o candidato não tomar posse.
9.5 São requisitos para a contratação a apresentação dos documentos a seguir relacionados (Original e Cópia autenticada):
a) prova de conclusão de curso de habilitação para o cargo, mediante a apresentação do respectivo Diploma, ou de documento oficial da instituição de ensino que ateste a conclusão do curso pelo candidato;
b) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
c) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
d) certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos;
e) atestado de saúde ocupacional, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial;
f) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
g) documento de identidade expedido por órgão oficial;
h) outros documentos que forem exigidos na portaria de nomeação.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A nomeação dos candidatos, observada estritamente a ordem de classificação final, por cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, obedecendo ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Concurso Público a seu exclusivo critério e necessidade do serviço público.
10.2 Cabe exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal de Educação - SME o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
10.3 Qualquer disposição prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante Edital de Retificação.
10.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
10.4 O candidato aprovado e classificado obrigar-se-á a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsabilizando-se pelos ônus da não atualização.
10.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
10.6 A Comissão Especial de Concurso Público poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do conteúdo deste Edital.
10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com o IDECAN.
Natal/RN, 11 de janeiro de 2016.
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.
LEGISLAÇÃO
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei 8069/1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB): Lei 9394/1996. Fundef: Emenda Constitucional 14/1996; Lei 9424 /1996. Fundeb: Emenda Constitucional 53/2006; Lei 11494/2007. Plano Nacional de Educação: Lei 10172 / 2001.
CONHECIMENTOS GERAIS
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível local, regional, nacional e internacional.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSISTENTE SOCIAL
Questão social, pobreza e desigualdade social; o significado social da profissão na reprodução das relações sociais capitalistas. O serviço social na contemporaneidade: fundamentos históricos e teórico-metodológicos. A política de assistência social e atuação profissional: parâmetros, competências e atribuições da equipe técnica de referência no

âmbito de CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais do SUAS. Ética profissional em serviço social, projeto ético-político, Código de Ética do Assistente Social de 1993. A dimensão técnico-operativa do serviço social: concepções e debates sobre instrumentos e técnicas; entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e famílias, abordagem individual e coletiva. Estudo Social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Orientações acerca dos conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social. Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na Atuação dos Conselhos de Assistência Social. Legislações - Lei 8.742/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; - PNAS – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; - SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PSICÓLOGO

Psicologia Social: raízes epistemológicas da Psicologia Social. Fundamentos teóricos e metodológicos da Psicologia Social. Teorias e práticas de intervenção psicossocial na comunidade. Grupos, organizações e instituições. Categorias étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de classes sociais e suas intersecções com a Psicologia Social. Psicologia Social e Movimentos Sociais. Psicologia Social e Políticas Públicas. Psicologia Social e Saúde Coletiva. Psicologia Social e Educação. Psicologia Social e Trabalho. Direitos Humanos e Psicologia Social. O compromisso ético-político do psicólogo social. Psicologia familiar criança/adolescente; Parâmetros para atuação de psicólogos na política de assistência social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integração de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Ética profissional.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar encaminhamentos para atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a)_____ é pessoa com deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

EDITAL Nº 003/2016 – SEMAD/SEMDES, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 3 de dezembro de 2010, na Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 4.571/1994, na Lei Municipal nº 6.336, de 27 de abril de 2012, na Lei nº 4.038/1991, e alterações posteriores, e no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para 8 (oito) vagas conforme estabelecido no item 1 deste edital para cargos de provimento efetivo da Quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO	VAGAS AMPLA	PcD*	NEGROS*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL SUPERIOR						
Assistente Social	4	-	-	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30 h/s	2.396,01
Psicólogo	4	-	-	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	30 h/s	2.396,01
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	8	-	-			
TOTAL GERAL DE VAGAS	8					

Notas: *Neste Concurso não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência ou para pessoas que se declararem negro ou pardos, considerando o percentual estabelecido pela legislação sobre os temas.

Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência; h/s = horas semanais; CRESS = Conselho Regional de Serviço Social; CRP = Conselho Regional de Psicologia.

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, site: www.idecan.org.br e e–mail: atendimento@idecan.org.br, e consistirá de: 1ª Etapa – Provas Objetivas e Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório; e, 2ª Etapa – Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.2 O presente Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos: Anexo I – Conteúdo Programático das Provas; Anexo II – Atribuições dos cargos; Anexo III – Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência.

1.3 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965.

1.4 Os candidatos classificados serão nomeados e integrarão o Quadro da Quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES e poderão ser lotados a critério do gestor municipal e da necessidade dos programas/serviços da SEMDES.

1.5 A remuneração inicial dos cargos é a prevista no item 1 deste Edital e os candidatos classificados, após a nomeação, farão jus às vantagens pecuniárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 119, de 3 de dezembro de 2010.

1.6 As provas objetivas e discursivas serão aplicadas no município do Natal/RN e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Concurso Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1o do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto no 70.436/72;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato, brasileiro, do sexo masculino;

2.4 Ter idade mínima de dezoito anos, completos, na data da nomeação;

2.5 Comprovar o nível de escolaridade exigido neste Edital, quando for convocado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para entrega da documentação;

2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área de atuação;

2.7 Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; e,

2.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 A taxa de inscrição neste Concurso Público será de: R$ 69,77 (sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2 As inscrições se realizarão somente via INTERNET: de 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016, no site www.idecan.org.br.

3.2.1 Será permitida ao candidato a realização de somente uma inscrição no Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.2.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.3.1 Para inscrição via internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016, observado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e, d) acessar o link específico e imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

ATENÇÃO: O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição, uma vez que o banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN, via arquivo de retorno de pagamento bancário, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do DAM até a data do vencimento constante no documento.

3.3.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.4 DA REIMPRESSÃO DO DAM

3.4.1 O DAM poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do DAM constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, seus correspondentes ou casas lotéricas.

3.4.2 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h00min do dia 18 de janeiro de 2016 e 23h59min do dia 4 de fevereiro de 2016 que não efetivarem o pagamento do DAM neste período poderão, ainda, reimprimir seu documento, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (5 de fevereiro de 2016) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento do DAM, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária, seus correspondentes, casas lotéricas ou através de pagamento do on-line.

3.4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAM para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do DAM, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.5.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.5.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas.

3.5.10.1 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.5.11.1.2 e 4.1.5.1.

3.5.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem a hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593/2008; os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores; e os candidatos que comprovarem serviço prestado à justiça eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 6.336/2012.

3.5.11.1 Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; os candidatos doadores de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991 e alterações posteriores, que comprovarem sua condição de doador de sangue junto ao Banco de Sangue, público ou privado do município do Natal/RN, autorizado pelo Poder Público, em que fazem a doação; e os candidatos que por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, cada turno sendo considerado uma eleição, comprovarem serviço prestado à justiça eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 6.336/2012.

3.5.11.1.1 A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 18 e 20 de janeiro de 2016 por meio da solicitação de inscrição no site www.idecan.org.br, quando o candidato deverá observar o seguinte:

a) SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: Informar no ato da inscrição seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

b) SE DOADOR DE SANGUE: Informar no ato da inscrição ser doador de sangue junto a hemocentro no Município do Natal e encaminhar por meio digital, através de link próprio, declaração expedida por hemocentro de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.

c) SE PRESTOU SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL: Informar no ato da inscrição ter trabalhado para a Justiça e encaminhar por meio digital, através do link próprio, declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.5.11.1.2 O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.5.11.1.3 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, bem como os Hemocentros e os Cartórios Eleitorais indicados nas declarações enviadas, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição, anteriormente à divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos.

3.5.11.2 Qualquer declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.11.3 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN, conforme o caso.

3.5.11.4 Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo IDECAN e o resultado preliminar será divulgado até a data provável de 27 de janeiro de 2016.

3.5.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no endereço: atendimento@idecan.org.br.

3.5.11.5.1 Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

3.5.11.6 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado definitivo será divulgado no dia 3 de fevereiro de 2016, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.5.11.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

3.5.11.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.5.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.5.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.5.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 5 de fevereiro de 2016, por meio digital, através de link próprio, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.5.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.5.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.5.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.18 O IDECAN disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e

indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência ou negros ou o atendimento especial a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.5.19 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAM, terá sua isenção cancelada

3.5.20 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

3.6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

3.6.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário entre 08h00min e 17h00min, considerando-se o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, impreterivelmente até antevéspera da data de aplicação das provas.

3.6.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do DAM, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

3.6.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS NEGROS E PARDOS

- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Municipal nº 4.571/1994, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e encaminhar por meio digital, através de link próprio, o laudo médico até o dia 5 de fevereiro de 2016. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise do organizador e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme a Lei Municipal nº 4.571/1994 se na aplicação do percentual previsto sobre total de vagas para cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado por meio digital, através de link próprio, até o dia 5 de fevereiro de 2016. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4.4 A relação provisória dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

4.1.4.5 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.4.6 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no site www.idecan.org.br a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

4.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@idecan.org.br, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo IDECAN, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.10 O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.1.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

- DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS E PARDOS

4.2 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei Municipal 6.597/2015.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.2.2 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no link de inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
4.2.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.
4.1.10 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.1.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.
5. DO CONCURSO
O processo de seleção deste Concurso Público consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.
5.1 DAS PROVAS OBJETIVAS
Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0
Legislação	8	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Conhecimentos Específicos	17	1,0
TOTAL DE ITENS	40 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	

5.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme descrito na tabela do subitem anterior.
5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.
5.1.3 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
5.2 DAS PROVAS DISCURSIVAS
5.2.1 Serão aplicadas provas discursivas de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: 1 (um) estudo de caso sobre tema constante do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para cada cargo, constante do Anexo I deste Edital.
5.2.2 A prova discursiva terá o valor de 20 (vinte) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 5.2.13 deste Edital e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 5.3 deste Edital para a realização da prova objetiva.
5.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.
5.2.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
5.2.5 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
5.2.6 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.
5.2.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
5.2.8 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.
5.2.8.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
5.2.9 A Folha de Texto Definitivo conterão um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Estes cartões numerados serão destacados pelo aplicador da prova e depositados em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.
5.2.10 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do estudo de caso.
5.2.11 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
5.2.12 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.
5.2.13 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
Critérios	Elementos da Avaliação	Total de pontos por critério
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	8 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto. Clareza teórica da exposição e conhecimentos técnicos relativos ao tema, considerando conceitos éticos e as normas jurídicas vigentes em relação ao exercício da função pública almejada.	12 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 pontos

5.2.14 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas em número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
5.2.14.1 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.14 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
5.3 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA
As provas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas na cidade do Natal/RN, com data inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2016, com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em turno único, no horário entre 08h00min e 12h00min.
5.3.1 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, no site www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e comparecimento no horário determinado.
5.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.3.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
5.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2 (dois).
5.3.3.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.
5.3.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no local de realização das provas apenas quando o seu nome

constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
5.3.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
5.3.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5.3.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
5.3.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário local do Estado do Rio Grande do Norte, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
5.3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, Folhas de Textos Definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Haverá, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
5.3.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.3.8.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
5.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
5.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
5.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em eventual Comunicado.
5.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.3.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
5.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
5.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
5.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
5.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
5.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
5.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas e Folhas de Textos Definitivos.
5.3.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
5.3.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e Folhas de Textos Definitivos que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
5.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou a Folha de Textos Definitivos; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.8, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
5.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.
5.3.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.
5.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.3.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
5.4 DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
5.4.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aprovados na etapa anterior. Esta etapa valerá até 2 (dois) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
5.4.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050, impreterivelmente, no período entre 18 de janeiro de 2016 e 5 de fevereiro de 2016.
5.4.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com o link de inscrições, para preenchimento e envio dos documentos relativos aos títulos.
5.4.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva de múltipla escolha e discursiva.
5.4.4 No envio dos títulos, o candidato deverá juntar o Formulário de Envio de Títulos já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos a serem avaliados, o número de documentos entregues, seu nome, número de inscrição e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.4.2.
5.4.5 Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
5.4.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
5.4.6 O envio dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.4.7 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.4.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5.4.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.
5.4.9 Cada título será considerado uma única vez.
5.4.10 Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	0,5	0,5
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,0

5.4.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.4.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.4.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.4.12.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.4.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
5.4.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.4.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.4.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
5.4.17 Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
6. DOS PROGRAMAS
6.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.
6.3 A SEMAD, a SEMDES e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
6.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha e discursiva.
7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, na prova discursiva e na avaliação de títulos, quando houver.
7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) Maior pontuação na prova discursiva; c) Maior pontuação na prova objetiva de Legislação; d) Maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; e, d) Maior idade.
7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.
8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no site www.idecan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).
8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.idecan.org.br.
8.3 A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no site www.idecan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.
8.3.1 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, processo de isenção da taxa, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
8.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de

recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9. DA NOMEAÇÃO E POSSE
9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.2 O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio de Edital, no Diário Oficial do Município do Natal em lista nominal, em ordem decrescente de pontuação por cargo.
9.3 Os cargos de que trata o presente Edital serão providos, quando de sua nomeação respeitada a ordem de classificação neste Concurso Público, observada a proporcionalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros.
9.3.1 O candidato convocado nos termos do subitem anterior deverá apresentar-se na SEMAD, munido obrigatoriamente de toda documentação exigida neste Edital.
9.4 Os candidatos devem estar aptos para posse em até 30 (trinta) dias contados da nomeação, incluído nesse período o prazo para obtenção do atestado de saúde ocupacional.
9.4.1 Será tornada sem efeito a nomeação se, no prazo estabelecido, o candidato não tomar posse.
9.5 São requisitos para a contratação a apresentação dos documentos a seguir relacionados (Original e Cópia autenticada):
a) prova de conclusão de curso de habilitação para o cargo, mediante a apresentação do respectivo Diploma, ou de documento oficial da instituição de ensino que ateste a conclusão do curso pelo candidato;
b) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
c) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
d) certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos;
e) atestado de saúde ocupacional, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial;
f) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
g) documento de identidade expedido por órgão oficial;
h) outros documentos que forem exigidos na portaria de nomeação.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A nomeação dos candidatos, observada estritamente a ordem de classificação final, por cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, obedecendo ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Concurso Público a seu exclusivo critério e necessidade do serviço público.
10.2 Cabe exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
10.3 Qualquer disposição prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante Edital de Retificação.
10.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
10.4 O candidato aprovado e classificado obrigar-se-á a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsabilizando-se pelos ônus da não atualização.
10.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
10.6 A Comissão Especial de Concurso Público poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do conteúdo deste Edital.
10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com o IDECAN.
Natal/RN, 11 de janeiro de 2016.
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.
LEGISLAÇÃO
Lei nº 11.343/2006: Lei de Drogas. Lei nº 10.826/2003: Estatuto do Desarmamento. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º). Lei nº 11.343/2006: institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONHECIMENTOS GERAIS
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível local, regional, nacional e internacional.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSISTENTE SOCIAL
Questão social, pobreza e desigualdade social; o significado social da profissão na reprodução das relações sociais capitalistas. O serviço social na contemporaneidade: fundamentos históricos e teórico-metodológicos. A política de assistência social e atuação profissional: parâmetros, competências e atribuições da equipe técnica de referência no âmbito de CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais do SUAS. Ética profissional em serviço social, projeto ético-político, Código de Ética do Assistente Social de 1993. A dimensão técnico-operativa do serviço social: concepções e debates sobre instrumentos e técnicas; entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e famílias, abordagem individual e coletiva. Estudo Social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Orientações acerca dos conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social. Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na Atuação dos Conselhos de Assistência Social. Legislações - Lei 8.742/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; - PNAS – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; - SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
PSICÓLOGO
Psicologia Social: raízes epistemológicas da Psicologia Social. Fundamentos teóricos e metodológicos da Psicologia Social. Teorias e práticas de intervenção psicossocial na comunidade. Grupos, organizações e instituições. Categorias étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de classes sociais e suas intersecções com a Psicologia Social. Psicologia Social e Movimentos Sociais. Psicologia Social e Políticas Públicas. Psicologia Social e Saúde Coletiva. Psicologia Social e Educação. Psicologia Social e Trabalho. Direitos Humanos e Psicologia Social. O compromisso ético-político do psicólogo social. Psicologia familiar criança/adolescente; Parâmetros para atuação de psicólogos napolítica de assistência social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integração de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Ética profissional.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL
Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.
PSICÓLOGO
Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar encaminhamentos para atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a) _____ é pessoa com deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.
Data: _____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2016-SEMAD
PROCESSO Nº: 039375/2015-66 – SEMAD
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATADO: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN – CNPJ:04.236.076/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de realização de Concurso Público (envolvendo as atividades de elaboração, diagramação, impressão, logística e aplicação das provas, bem como todo e qualquer ato pertinente ao certame) para provimento de 892 (oitocentos e noventa e dois) cargos, de acordo com a Lei Complementar nº 150, de 22.07.2015 e Lei Complementar nº 118/2010, e suas alterações posteriores, visando compor o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal do Natal, a serem lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (nas políticas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar), bem como 08 (oito) cargos para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES e 12 (doze) cargos para a Secretaria Municipal de Educação – SME (na imprescindibilidade do funcionamento de uma estratégia municipal de enfrentamento às drogas de forma interdisciplinar).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
ATIVIDADE: 04.122.001.2.567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUB-ELEMENTO: 35 – Serviço de Seleção e Treinamento - FONTE: 111
VALOR ESTIMADO: R$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais)
Natal, 08 de janeiro de 2016
Contratante: Jandira Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração
Contratado: Bruno Campos de Morais - Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2016-GS/SME, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como nos arts. 214 e 216, da Lei Municipal nº 1.517/1965.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Sindicância II para apurar as responsabilidades sobre os fatos constantes nos Processos Administrativos nos 044554/2014-34 e 059754/2010-68, composta pelos servidores: Urbano Medeiros Lima, matrícula nº 11.736-6, como Presidente; Ana Maria Mallen Machado Sampaio, matrícula nº 05.315-5 e Tânia Maria Pessoa Dionísio, matrícula nº 09.826-4, como membros; e Thereza Cristina de Sousa Vilela, matrícula nº 46.590-9, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.
Art. 2º - A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, podendo ser prorrogado, caso necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, INCLUINDO A ILUMINAÇÃO DE QUADRAS (TROCA DE REATORES, LÂMPADAS, CABOS, ETC.), BALANCEAMENTO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CABOS, FIOS, ELETRODUTOS, CAIXAS PLÁSTICAS 4X2, 4X4, TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES MONOFÁSICO E TRIFÁSICO, HASTE DE ATERRAMENTO, CABO DE COBRE NU, REATORES PARA LÂMPADA DE 20W OU 40W, LUMINÁRIAS FLUORESCENTES, PROJETORES EXTERNOS COM LÂMPADA DE 400W, LÂMPADAS DE 20W OU 40W, PONTOS DE LUZ, PONTOS DE TOMADA 2P+T, PONTOS DE TOMADAS TRIPOLAR, PONTOS DE TELEFONE, LOGICA, SOM, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 01 A 24 DISJUNTORES, CAIXA DE TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS, CONSERTO DE BOMBA D'ÁGUA OU SUBSTITUIÇÃO DA MESMA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CMEIS, SEDE SME E ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER, TAMBÉM, ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO 72 ESCOLAS, 72 CMEIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CEMURE, NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E ANEXO TRIBUTO CENTRAL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL/RN.
A Secretaria Municipal de Educação do Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – antigo Novotel Ladeira do Sol, térreo – e-mail: equipe.dag@gmail.com, tel.: (84) 3232-4732, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 01/2016, visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos, de natureza continuada, para executar os serviços manutenção elétrica das instalações elétricas prediais conforme descrição acima, a partir desta publicação, as informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h às 17horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 11 de janeiro de 2016.
Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2016-GS/SMS DE 012 DE JANEIRO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e de acordo ainda com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993; com os arts. 9º, VI, do Decreto nº 10.160 de 18 de dezembro de 2013 e Ofício nº116/2016-GS/SMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo N° 061379/2014-40-HEL Construções e Assessoria Ltda os servidores abaixo relacionados:
- Fábio Clementino Antunes de Araújo-Matrícula n° 13.672-7.
- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula n° 14.238-7;
- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula n° 13.870-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2016 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:
PESQUISA MERCADOLÓGICA 001/2016 – Processo nº 000293/2016-11 – Aquisição de SISTEMA DE Digitalização de imagens Radiográficas de mesa. A cotação tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 11 de janeiro de 2015
Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2016 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – E-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br, telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2016 – Processo nº 051662/2015-44 – Aquisição de Pantoprazol 40mg em atendimento a determinação judicial, processo nº 0806006-67.2014.8.20.0001 em favor de Humberto Cabral de Oliveira. A Cotação de Preço tem prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação.
As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 11 de janeiro de 2016.
Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 001/2016
PROCESSO Nº 013166/2015-92, referente a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2015- SEMOV
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL
CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços da construção de centro de iniciação ao esporte – CEI, no bairro de lagoa azul.
O valor de R$ 3.676.259,60 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 27.812.052.2-231 – Centro de Iniciação ao Esporte.
Elemento de despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações.
Fonte: 181 – Ord. Não Vinculados – Anexo – VII.
Vigência do Contrato – A vigência deste contrato será de 7(sete) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste contrato, e de execução da obra será de 6(seis) meses consecutivos contados a partir da Expedição da respectiva Ordem de serviço.
Base Legal: artigo 22, inciso II, §2º, combinado com o artigo 23, inciso II. Alínea "b" da Lei nº 8.666/93.
Natal, 05 de Janeiro de 2016.
Assinaturas:
Luiz Eduardo Machado Pereira – Contratante
Jandivania Franco de Araújo – Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 059921/2014-02.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL
CONTRATADA: GARRA VIGILANCIA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir os serviços contratados, diminuindo a quantidade de vigilantes, permanecendo apenas os vigilantes da parte noturna.
O valor inicial do contrato é de R$ 16.609,16(dezesseis mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos). O valor do contrato após a supressão, é de R$ 9.273,28(nove mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
Base Legal: Art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Natal 02 de Janeiro de 2016.
Assinaturas:
Luiz Eduardo Machado Pereira – Contratante
Edvaldo Gomes - Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N°. 002/2016-STTU/GS-ADP, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo de n ° 00000.047613/2015.

Art. 2º - Designar os servidores, ARETUSA DE OLIVEIRA LEITE REBOUÇAS-matrícula n°00.443-0, NADJA SOARES MAIA – matrícula n° 00.031-1 e SYBELLE DE ARAUJO DANTAS – matrícula n° 63.386-1 para, sob o Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N°. 003/2016-STTU/GS-ADP, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo de n ° 00000.053986/2015-17.

Art. 2º - Designar os servidores, JOSÉ MÁRIO GURGEL DE O JUNIOR matrícula n° 00.423-5, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE – matrícula n° 00.684-0 e VICENTE DE SOUZA REGO – matrícula n° 00360-3 para, sob o Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N°. 004/2016-STTU/GS, 12 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

RESOLVE:

Instituir a padronização da identificação dos táxis do Município de Natal, através de numeração única (TX-0000) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a numeração do TX-0000, como sendo a única forma de identificação dos táxis, no Município de Natal.

Art. 2º - Fica estabelecido como novo padrão de identificação de táxi de natal, o Lay Out Externo - anexo a esta Portaria, que passa a considerar também a pintura da numeração do TX-0000 na parte traseira do veículo, como forma de facilitar o trabalho da fiscalização, através dos usuários e agentes de trânsito.

Art. 3º - Será concedido o prazo de até 180 dias, contados a partir da data da vistoria anual, obrigatória, para que os veículos possam implementar as mudanças previstas no novo Lay Out.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

LAYOUT TÁXI NATAL

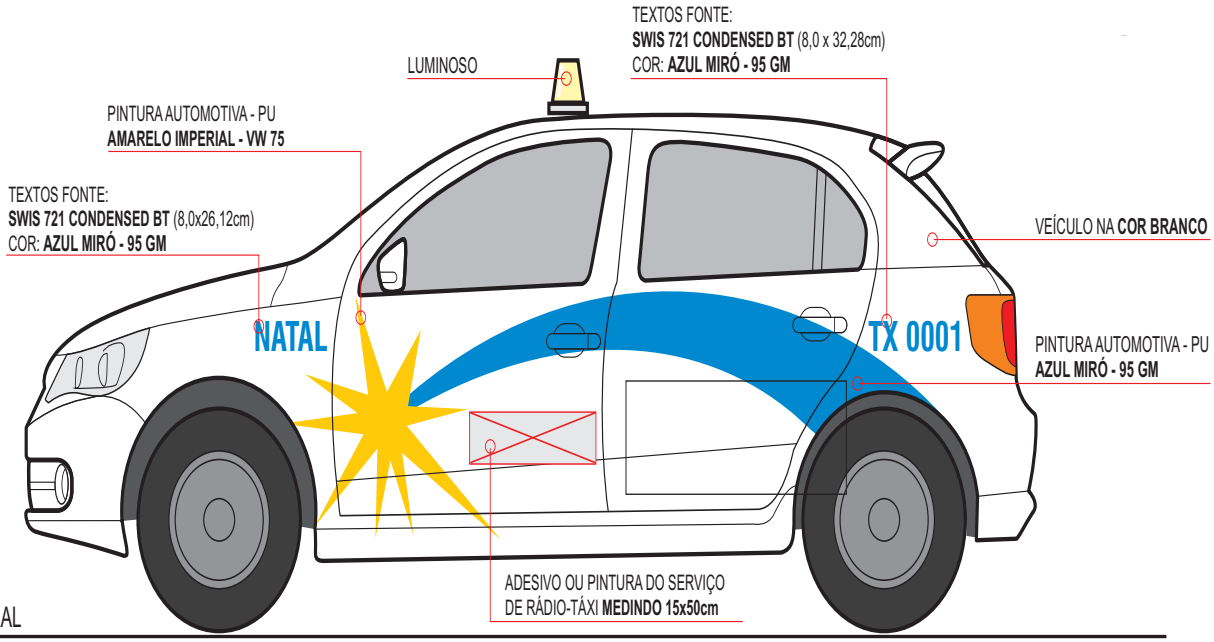

VISTA LATERAL

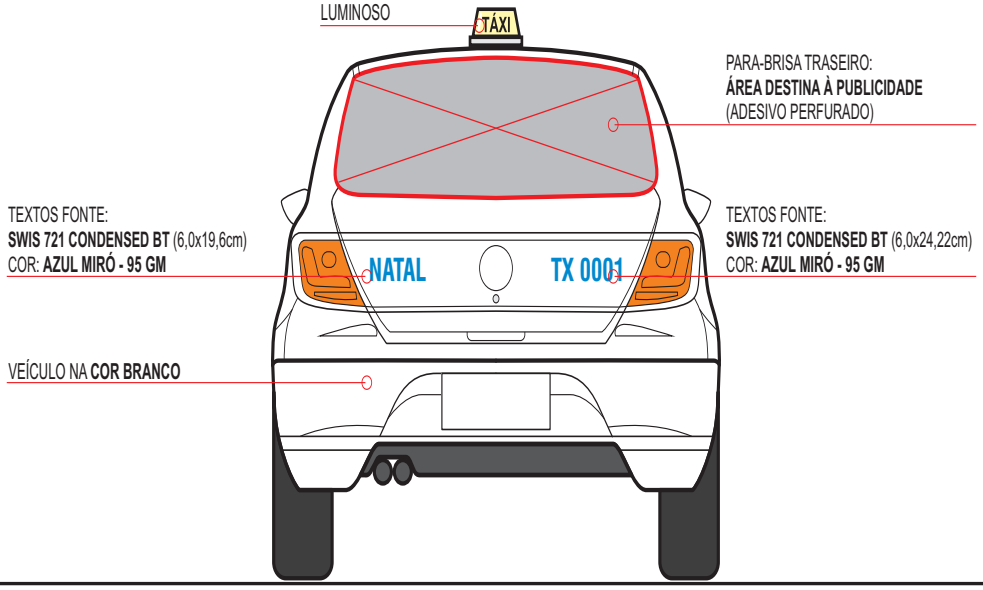

VISTA TRASEIRA

TIPOLOGIA

Swis721 Cn Bt Bold (True Type)

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

TEXTO DA LATERAL DO VEÍCULO - Swis721 Cn Bt Bold (True Type) - COR: AZUL MIRÓ - 95 GM

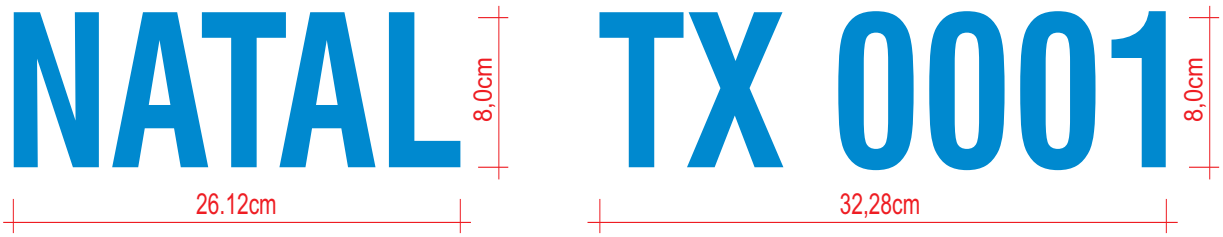

TEXTO DA TRASEIRA DO VEÍCULO - Swis721 Cn Bt Bold (True Type) - COR: AZUL MIRÓ - 95 GM

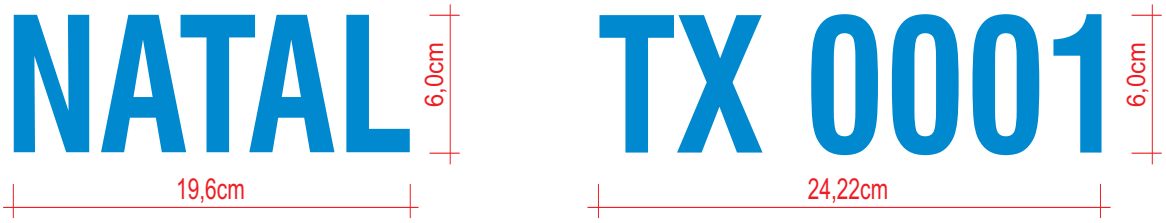

CORES

PINTURA AUTOMOTIVA - PU
AMARELO IMPERIAL - VW 75

PINTURA AUTOMOTIVA - PU
AZUL MIRÓ - 95 GM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000.032697/2015-84 – Concorrência nº 003/2015-SEMOPI/SEMSUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000.048906/2015-10
OBJETO:Adequação contratual, referente à execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina do Município do Natal 2015, em virtude da necessidade de acréscimo e supressão de itens contratuais, para melhor aperfeiçoamento técnico operacional, havendo o, ocasionando, com isso, um impacto positivo ao valor contatual na ordem de R$ 178.570,03, representando um percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 15.452.025.1-249 – Decoração Natalina
ELEMENTO: 4.4.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros
ANEXO: VI - FONTE: 111
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.
Contratante: Anotnio Fernandes de Carvalho Júnior - SEMSUR
Contratado: Jorge Cavalcanti de Mendonça e Silva - Consórcio LANSERV – Guiados pela Estrela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 020 de 02 de março de 1999, faz saber que NEGA provimento ao recurso administrativo no auto do processo administrativo urbanístico e ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de divida ativa do município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
044462/2015-35	ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR

Natal, 12 de Janeiro de 2016
MARCELO CAETANO ROSADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 005/2016-GP/FUNCARTE DE 07 DE JANEIRO DE 2016
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, destinada ao CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS) DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2016, acompanhada do REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NATAL E GRANDE NATAL, PARA O CARNAVAL 2016, e do REGULAMENTO DAS TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL NATAL 2016, nos termos e condições que seguem:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS) DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.000165/2016-69
A Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 001/2016 que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas ao apoio às agremiações carnavalescas, Escolas de Samba e Tribos de índios, do Carnaval Multicultural de Natal 2016, a ser executado pela FUNCARTE, nos Polos carnavalescos, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro à 12 de fevereiro de 2016, com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal, o acesso aos festejos populares através da arte e da cultura produzida na Cidade do Natal.
1 DA FINALIDADE.
1.1 Constitui objeto desta Convocatória o credenciamento de agremiações carnavalescas (Escolas de samba e tribos de índios) do Carnaval Multicultural de Natal 2016, a ser executada pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes no período compreendido entre os dias 22 de janeiro à 12 de fevereiro de 2016, respeitando as datas idealizadas e definidas para a referida programação, com a finalidade de apoiar financeiramente propostas apresentadas por proponentes representantes das Escolas de Samba e Tribos de Índios.
2. DO OBJETO
2.1 Apoiar financeiramente Agremiações Carnavalescas credenciadas para o Carnaval Multicultural de Natal 2016 e devidamente inscritas nesta Chamada Pública para compor o Desfiles das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016, nos seguintes grupos:
2.1.2. ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS: Serão selecionadas escolas de samba (grupos A e B) e tribos de índios (grupos A e B) para apresentação no carnaval 2016. Denominam-se Escolas de Samba e Tribos de Índios as alegorias carnavalescas caracterizadas e classificadas segundo o último regulamento vigente do Município publicado no Diário Oficial do Município, no ano de 2015.
Parágrafo Único: Fica o polo Ribeira, situado na extensão da Av. Duque de Caxias, no Bairro da Ribeira, definido como o local do desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016.
3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão Participar:
Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inclusive Proponentes que representem, Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) com proposta adequada, desde que estes possuam mais de 02 (dois) anos de atividades comprovadamente carnavalescas, que deverão comprovar com (release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas entre outros). Exceto micro empreendedor individual (MEI), que só poderá representar a si mesmo.
3.2. Não Poderão Participar:
3.2.1. Integrante das Comissões de Credenciamento e Habilitação Documental, da Comissão de Seleção Artística e da Comissão Gestora do Carnaval Multicultural de Natal 2016, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção;
3.2.2. Servidores, empregados públicos, temporários, terceirizados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção.
4. DA INSCRIÇÃO:
4.1. As inscrições no credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016 serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 13 a 26 de janeiro de 2016.
4.2. O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário de 8h:00min às 14h:00min.
4.3. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal.
4.4. A documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, contendo no lado externo, as seguintes informações:
DESTINATÁRIO
SECULT / FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES.
EDITAL DE APOIO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS 2016
Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.
REMETENTE:
Nome do Proponente:
Nome do Agremiação Carnavalesca (Escola Samba ou Tribo de Índio)
Endereço completo do Proponente:
Telefone de Contato.
4.5. Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.
4.6. O envelope de Inscrição a que se refere o subitem 4.4 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:
4.7. Envelope 01 – Habilitação Documental – 1ª Fase: 01 envelope lacrado, contendo:
I) 4.7.1. Pessoa Física
a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
b) Cópia do CPF
c) Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água, telefone e/ou outros), caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel, e caso seja em nome do cônjuge, anexar o registro de casamento ou declaração de união estável.
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br)
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (http://www.set.rn.gov.br);
f) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada (http://www.receita.fazenda.gov.br);
g) Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitada à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (Proponente), conforme anexo IV.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (www.jfrn.gov.br).
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (www.tjrn.jus.br).
j) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, através da FUNCARTE, bem como do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC.
II) 4.7.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado:
a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
d) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
e) Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada; http://www.receita.fazenda.gov.br);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; http://www.caixa.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; http://www.natal.rn.gov.br);
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; http://www.set.rn.gov.br);
j) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água ou telefone) caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel e caso seja em nome do cônjuge anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável.
k) Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;
l) Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), específica para a chamada pública.
m) Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração "Nada Consta" com a Controladoria

Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.
n) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (Funcarte).
4.7.2. Envelope 02 – Habilitação Artística: 01 (um) envelope lacrado, contendo:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, rubricado e assinado (Anexo);
Breve Currículo artístico, clipagens, arquivos de áudio e/ou vídeos, do proponente (Agremiação Carnavalesca) para comprovação de atuação nos festejos carnavalescos;
Portfólio (clipping, release, website, blog e etc.);
5. DA SELEÇÃO DAS AGREMIAÇÕES:
5.1 DAS COMISSÕES DE CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA:
5.1.1 Esse Credenciamento será de responsabilidade compartilhadas entre a Comissão de Credenciamento, composta por 03 servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, e pelos Núcleos de Música e de Festejos Populares da Funcarte, e terão como atribuições:
Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
Elaborar a lista de Credenciamento e encaminhá-la para Publicação;
Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
Encaminhar a Comissão Gestora do Carnaval 2016, a posterior seleção das atrações musicais, indicando sugestivamente a distribuição das atrações nos polos correspondentes
Orientar com informações, à Comissão Gestora do Carnaval Multicultural 2016 as especificidades das atrações contempladas, com o objetivo de nortear as equipes de produção dos Polos Carnavalescos, no período descrito no item 1.1 deste Edital.
Resolver os casos omissos.
5.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA:
5.2.1 Será composta uma Comissão de Seleção Artística, constituída por 03 servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município e pelos Núcleos de Música e Festejos Populares, responsáveis pela análise conjuta dos inscritos, dentro dos critérios de seleção abaixo descrito:
Análise e avaliação do portfólio de atração (release, clipping, website, blog e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de organização e pertinência da proposta para o desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do carnaval multicultural de Natal 2016.
Regular (1 a 3 ponto); bom (4 a 7 pontos); ótimo (8 a 10 pontos)
6. DOS CONVOCADOS:
6.1. A lista do Credenciamento será divulgada a considerar a Classificação das Habilitadas, com base na pontuação de 0 a 10 (zero à dez) como segue:
06 PRIMEIRAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO A;
05 PRIMEIRAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO B;
05 PRIMEIRAS TRIBOS DE ÍNDIOS DO GRUPO A;
04 PRIMEIRAS TRIBOS DE ÍNDIOS DO GRUPO B;
6.2. A lista das agremiações credenciadas e Selecionados será divulgada até 05 (cinco) dias após o término das inscrições.
6.3. A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.
6.4. Caberá à Comissão de Credenciamento a Convocação das Agremiações credenciadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).
6.5. A Comissão de Credenciamento avaliará os casos omissos deste regulamento, considerando, sempre, o interesse público.
6.6. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Funcarte, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.
6.7. Através de publicação no Diário Oficial do Município e por endereço eletrônico (www.natal.gov.rn), a Comissão de Credenciamento convocará a representação da agremiação credenciada para que celebre contratação.
6.8. O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
6.9. Cada Credenciada poderá ser convocada para desfilar durante o desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016, respeitando as normas do regulamento do referido desfile.
7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
7.1. A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/ apresentação artística será procedida pela Coordenação do polo Ribeira, no respectivo desfile, mediante relato escrito, encaminhado à Comissão de Credenciamento,
7.2. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Pontualidade na realização do desfile;
b) Cumprimento integral das cláusulas do presente no Regulamento do Desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016;
c) Respeito aos princípios da administração pública.
d) Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital
7.3. Havendo comprovação de descumprimento dos compromissos contidos para uma efetiva prestação de serviços, o proponente e/ou a Agremiação Carnavalesca (Escolas de Samba e Tribos de Índios), ficará impossibilitado de concorrer e/ou participar de quaisquer processos competitivos de natureza artística promovida pela SECULT/FUNCARTE, pelo período de 01 (um) ano.
8. RECURSOS.
8.1. Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria FUNCARTE;
8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão
8.3. O resultado final da habilitação será publicado no blog da FUNCARTE/SECULT (www.blogdafuncarte.com.br) após a publicação no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta presencial, no setor de protocolo da FUNCARTE/SECULT a partir da data da publicação.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS):
9.1. O valor total dos recursos para A Chamada Pública de Credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016 é de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais).
9.2. A Chamada Pública de Credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016 irá selecionar e apoiar financeiramente Escolas de Samba (Grupos A e B) e Tribos de Índios (Grupos A e B), elencados neste Edital, distribuídos da seguinte forma:
ESCOLAS DE SAMBA – GRUPO A Nº de 06 ESCOLAS; R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proponente selecionado;
ESCOLAS DE SAMBA –GRUPO B Nº de 05 ESCOLAS; R$ 10.000,00 (dez mil reais) por proponente selecionado;
TRIBOS DE ÍNDIOS– GRUPO A Nº de 05 TRIBOS; R$ 7.000,00 (sete mil reais) por proponente selecionado;
TRIBOS DE ÍNDIOS– GRUPO B Nº de 04 TRIBOS; R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proponente selecionado;
9.3. Os recursos para pagamento do apoio às Agremiações Carnavalescas destinadas a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2016, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.024.2-057 – FESTEJOS POPULARES
9.4. Os valores referentes às premiações tratadas no item 6 e seus subitens estarão sujeitas aos desconto referentes aos impostos vigentes.
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal de Natal.
10.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, ao final do período carnavalesco.
10.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final do período carnavalesco. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas neste edital. A Comissão de Credenciamento deverá manifestar-se, concluindo que a alteração da proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade da proposta na forma que selecionado.
10.4 O contemplado deverá apresentar "Prestação de Contas Financeiras Final" no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.
10.5 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas financeiras à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente pelo prazo de cinco anos.
10.6 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constada ausência por parte do contemplado.
10.7 A prestação de contas será analisada pelo Setor Financeiro da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente.
10.8 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
10.9 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.
10.11 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.
10.12 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta chamada pública, elencados no Item 02 e subitens da Chamada Pública de Credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 A FUNCARTE poderá prorrogar adiar, revogar ou anular a presente chamada pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
11.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Chamada Pública de

credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (escolas de samba e tribos de índios) do carnaval multicultural de natal 2016

11.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.4 É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pela Comissão de Credenciamento.

11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento deste objeto poderão ser prestados no local de entrega da documentação necessária à devida inscrição.

11.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 05 de janeiro de 2016.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS) DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2016 - ANEXO I			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1. PESSOA FÍSICA			
Nome Completo:			
Endereço comercial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2. PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			CNPJ:
Nome da Agremiação:			
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO.

3. DATA / LOCAL	4. NOME COMPLETO	5. ASSINATURA

ANEXO II – EDITAL 001/2016

REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NATAL E GRANDE NATAL, PARA O CARNAVAL 2016.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes, será responsável pelo planejamento, execução, apoio e realização do Carnaval Multicultural Natal 2016

Art. 2º - As inscrições das Escolas de Samba, serão feitas na Fundação Cultural Capitania das Artes, no período de 13 à 26 de janeiro de 2016, no horário das 08h00 às 14h00.

Art. 3º - No ato da inscrição as Agremiações deverão apresentar os seguintes documentos complementares ao item 4 do Edital nº001/2016 de Apoio às Agremiações Carnavalescas do Carnaval Multicultural Natal 2016:

a) Enredo (histórico);

b) Nome do Mestre-Sala e Porta-Bandeira;

c) Letra do Samba Enredo (Escola de Samba);

d) Número de componentes;

e) Local de onde sairá a Escola de Samba;

f) Será obrigatória a entrega do cronograma do desfile das escolas de samba em 12 (doze) cópias, no ato da inscrição, até o dia 26 de janeiro de 2016, às 12h00, para que seja distribuído para a comissão julgadora do Carnaval 2015. Local: FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Centro.

Parágrafo primeiro – Havendo mudança do item "B" do presente artigo, a agremiação deverá entregar o (s) nome(s) do mestre sala e/ou Porta Bandeira à comissão julgadora com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

Parágrafo segundo. - O samba enredo deverá ser inédito (letra e melodia).

Parágrafo terceiro - Não obedecendo a letra "F" do Art. 3 ficará penalizada a Escola em 03 pontos subtraídos da soma total.

Art. 4º - Objetivando a reorganização dos agrupamentos das Agremiações Carnavalescas para o ano de 2016, fica estabelecido o seguinte:

a) Haverá dois grupos das Escolas de Samba, participantes do Carnaval de 2016, mais chave de acesso.

b) As escolas que estão solicitando o ingresso pela primeira vez entrarão no Grupo de Acesso, que não receberá o incentivo financeiro da FUNCARTE.

d) Serão abertas as inscrições para as Escolas de Samba, que sejam criadas e queiram ingressar no Grupo de Acesso de Natal e Grande Natal (Extremoz, Macaíba, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Mirim, São José de Mipibú e Nísia Floresta).

Art. 5º - Cabe a FUNCARTE, através do Comitê Gestor do Carnaval 2016 a escolha dos integrantes da Comissão Julgadora do Desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios, que terá seus nomes divulgados previamente e será composta por membros titulares e suplentes selecionados entre artistas e produtores culturais da Cidade e do Estado, possuidores de notório conhecimento da matéria e idoneidade moral.

Parágrafo único – Não será permitida a participação de funcionários da FUNCARTE no quadro de membros da Comissão Julgadora.

Art. 6º - São Direitos e Deveres dos Jurados:

I- Receber remuneração pelo seu trabalho, a ser fixado previamente pela FUNCARTE.

II- Receber alimentação regular durante o desenrolar dos trabalhos, bem como todas as condições necessárias ao bom desempenho de suas funções.

III- Comprometer–se a comparecer à reunião do corpo de Jurados do carnaval no dia estabelecido.

IV- Não convidar ou permitir o acesso de pessoas estranhas no palanque, bem como às reuniões.

V- Permanecer no palanque, atentamente, durante todo o desenrolar dos desfiles das agremiações.

VI- Durante os desfiles, fazer anotações a respeito das apresentações e notas das Agremiações, em papéis apropriados com lápis esferográfico.

VII- O recolhimento dos mapas deverá ser feito pelo representante da FUNCARTE, sendo aconselhada a observância de representante das entidades carnavalescas.

VIII- As notas só serão concluídas após o desfile da última escola do seu grupo correspondente do carnaval 2016, e todos os envelopes serão lacrados ao final de cada dia.

IX- A apresentação das notas oficiais serão acompanhadas pelo representante da FUNCARTE e por representantes das entidades carnavalescas e colocadas em uma única urna, que ficarão sob o cuidado do Comando Geral da PM do RN até o dia da apuração.

X- O jurado que não cumprir o regulamento será punido com o não pagamento.

Art. 7º - A mesa apuradora será composta pelo Presidente da FUNCARTE, 02 (dois) representantes de entidades carnavalescas, 01 (um) membro da imprensa, e será presidida pelo Presidente da FUNCARTE.

Art. 8º - As notas variam de 0 (zero) a 10 (dez) podendo ser fracionadas;

Parágrafo primeiro. Será considerada campeã do Carnaval 2016 a Escola de Samba, que obtiver o maior número de pontos, ficando a 2ª Agremiação classificada como Vice–Campeã e a 3ª classificada respectivamente.

Parágrafo segundo. As três Escolas de Samba classificadas do grupo "A" e as duas classificadas do grupo "B" voltarão a desfilar no desfile das campeãs onde receberão as respectivas premiações.

Parágrafo terceiro. A Agremiação Carnavalesca que estiver inscrita para desfilar e assim não o fizer, ao retornar, ficará no Grupo de acesso para o próximo Carnaval.

Parágrafo quarto. A Escola de Samba que se afastar do Carnaval ao retornar, voltará para o Grupo imediatamente anterior ao que ela se encontrava, sendo assim quem estiver no grupo "B" passará para o grupo de acesso.

Parágrafo Quinto. A escola de samba que permanecer afastada por período igual ou superior a 02 (dois) anos será reconduzida ao grupo de acesso, automaticamente.

Art. 9º – As Escolas de Samba vencedoras do Desfile do Carnaval Multicultural 2016, receberão premiação em dinheiro, repassadas por ordem de classificação do júri, publicada no Diário Oficial, com os seguintes valores:

9. ESCOLAS DE SAMBA – GRUPO A:

9.1.1. 1ª LUGAR – R$ 9.000,00 (nove mil reais);

9.1.2. 2ª LUGAR - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

9.1.3. 3ª LUGAR - R$3.000,00 (três mil reais).

9.2. ESCOLAS DE SAMBA – GRUPO B:

9.2.1. 1ª LUGAR - R$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.2.2. 2ª LUGAR - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 10 – O Valor Total dos recursos para o regulamento e premiação das Escolas de Samba vencedoras do Carnaval Multicultural 2016 é de 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados às premiações dos vencedores e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao pagamento dos integrantes do Júri Oficial do Desfile das Escolas de Samba e Tribos de índios do Carnaval Multicultural 2016, composto por 12 participantes, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Art. 11 - A agremiação que receber o incentivo financeiro e não participar do desfile ficará obrigada a devolvê-lo integralmente aos cofres públicos sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis na espécie.

Parágrafo único: A agremiação que incorrer neste artigo, não poderá desfilar, enquanto não devolver o dinheiro referente ao ano não desfilado.

Art. 12 - Em caso de empate entre duas ou mais agremiações, proceder-se-á ao desempate observando-se os seguintes critérios:

I – Será campeã a Escola que obtiver maior nota no quesito BATERIA.

II – Se no quesito BATERIA, as notas forem iguais, será campeã a Escola que obtiver maior ou igual nota no quesito HARMONIA.

III – Persistindo o empate, o desempate ocorrerá quando uma das Escolas obtiver a maior nota em um dos quesitos na seguinte ordem:

1º) SAMBA ENREDO;
2º) ENREDO;
3º) EVOLUÇÃO;
4º) FANTASIA;
5º) CONJUNTO;
6º) MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA;
7º) ALEGORIAS;
8º) ADEREÇOS;
9º) COMISSÃO DE FRENTE.
Parágrafo Único: Depois de verificado todo o processo de desempate contido neste artigo, se duas ou mais escolas continuarem com semelhanças nas notas, será realizado um sorteio para determinar a classificação das agremiações empatadas.
Art. 13 - As agremiações deverão cumprir com as normas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, Juizado da Vara de Infância e da Juventude da comarca de Natal-RN, Corpo de Bombeiros, SEMOB e CPRE.
Art. 14 - As Escolas de Samba deverão estar concentradas no local 1h (uma) hora antes, aptas a entrarem na pista de desfile no seu horário estabelecido.
Art. 15 - Perderão 03 (três) pontos as agremiações carnavalescas (escolas de samba) que não apresentarem as cores oficiais. Esta obrigação resume-se ao carro abre-alas e ao estandarte.
Art. 16 - Ficam proibidas às agremiações escolas de samba:
I - Apresentar mestre-sala, porta-bandeira e samba enredo que já tenham participado em desfiles de outras agremiações inclusive em grupos diferentes. Desfilar com animais vivos.
II - Utilizar no desfile propaganda de qualquer natureza, salvo na ala especial de agradecimento localizada no final da escola, fechando o desfile da mesma e nas camisas do pessoal de apoio, no símbolo ou escudo da escola.
III - Fica proibida a utilização de carro motorizado.
IV – Estarão automaticamente desclassificadas as Escolas de Samba que desfilarem com ausência de mestre-sala e/ou porta-bandeira; comparecimento de menos da metade do número de componentes; desfilar com fantasias e adereços de outras agremiações; uso de instrumento de sopro na bateria.
Parágrafo único: Qualquer infração ou não cumprimento ao disposto nos incisos acima, implicará na perda de 03 pontos por cada item desobedecido.
Art. 17 - É obrigatório por parte das escolas de samba o cumprimento das seguintes exigências (no mínimo):
I- O número de 06 (seis) componentes na comissão de frente do Grupo "B" e 10 (dez) componentes no Grupo "A".
II- O Número de 10 (dez) componentes na ala das baianas do Grupo "B" e 15 (quinze) no grupo "A".
III- O Número de 01 (um) carro abre – alas e 01 (um) carro alegórico centrado ao enredo para o Grupo "B" e 01 (um) carro abre – alas, mais 02 (dois) carros alegóricos, adequado ao enredo para o Grupo "A".
IV- As escolas que entrarão no grupo de acesso, terão no mínimo 01 (um) carro alegórico e abrirá o desfile do sábado (primeiro dia).
Parágrafo primeiro: Caso a agremiação não apresente o número mínimo previsto em cada inciso do presente artigo, sofrerá a penalização de 03 (três) pontos por item desobedecido, excetuando o inciso III, que teria a subtração de pontos de forma gradativa, isto é, 03 pontos a menos pela ausência individual de cada carro, sejam estes alegóricos ou abre-alas.
Parágrafo Segundo: Nos casos de descumprimento do inciso II, sobre a quantidade de baianas inferior a 10 (dez) componentes no grupo "B" e 15 (quinze) componentes no Grupo "A", a penalidade aplicada, isto é, a subtração de pontos, será contabilizada no quesito Conjunto.
Art. 18 - As Escolas de Samba deverão estar na avenida prontas para desfilar, rigorosamente dentro do horário estabelecido. Sendo admitida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, após os quais, perderá 03 (três) pontos. Ultrapassando 30 (trinta) minutos de atraso, a Escola desfilará por último e será penalizada com a desclassificação, rebaixando-se ao Grupo imediatamente inferior ao seu, com comprovação material.
Parágrafo Único: A Escola de Samba seguinte terá 10 (dez) minutos para iniciar seu desfile, a partir do momento que a passarela estiver em condições que permita sua passagem, não sendo autorizada tolerância após esse tempo.
Art. 19 - As Escolas de Samba do Grupo "B" terão o tempo de 50 (cinquenta) minutos para realizarem seus desfiles e o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos. As do Grupo "A" terão 60 minutos para realizarem seus desfiles e o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos. Após este tempo, a transmissão do som será interrompida e a Escola de Samba perderá 03 (três) pontos.
Parágrafo Único. Fica sob a responsabilidade da FUNCARTE, fixar um relógio na entrada e dispersão da avenida e determinar dois técnicos com um cronômetro na entrada e dispersão da avenida para marcar o tempo, o horário será anunciado na entrada de cada Escola.
Art. 20 - As alas de cada Escola de Samba deverão ser obrigatoriamente sequenciadas na avenida de acordo com o cronograma. (A estória contada em sequência), com acompanhamento obrigatório da bateria durante o percurso.
Parágrafo primeiro: Com exceção da Comissão de Frente, que será a primeira ala, as demais podem vir em qualquer sequência desde que obedecido o cronograma apresentado anteriormente à comissão Julgadora.
Parágrafo segundo: O não cumprimento da sequência previamente estabelecida pelo enredo da escola, acarretará na perda de 3(três) pontos subtraídos na contagem geral.
Art. 21 - Os itens a serem julgados na escola de samba pela comissão julgadora são os seguintes:
I. Bateria,
II. Samba-enredo,
III. Enredo,
IV. Evolução,
V. Fantasia,
VI. Conjunto,
VII. Mestre-sala e Porta-bandeira,
VIII. Alegorias,
IX. Adereços,
X. Harmonia,
XI. Comissão de frente,
XII. Duração
Parágrafo primeiro. Fica reservado à escola de samba o direito de entrar na avenida, após toda verificação e adequação do som e iluminação, ou seja, a comprovação da boa qualidade dos mesmos.
Art. 22 - O desfile oficial do Carnaval 2016 será realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro do ano corrente, na Avenida Duque de Caxias, Ribeira, às 19h00. O sorteio para definição da programação do desfile dos Grupos A e B, será realizado no dia 29 janeiro às 10h00, no Auditório da FUNCARTE.
Parágrafo Único: Criada uma nova agremiação, formará o grupo de acesso, sem direito a incentivo financeiro da FUNCARTE. A mesma abrirá o desfile do Sábado.
Art. 23 - As duas últimas Escolas de Samba classificadas do Grupo "A" desfilarão em 2017 no Grupo "B", e as duas primeiras colocadas do Grupo "B", desfilarão em 2017 no Grupo "A" e a última colocada do grupo "B" cairá para categoria de acesso.
Art. 24 - A apuração dos votos e o seu resultado acontecerão no auditório da FUNCARTE (Avenida Câmara Cascudo, nº 434 – Cidade Alta, às 15h00 no dia 11 de fevereiro do ano corrente (Quinta-Feira após o Carnaval), sendo permitida a entrada de apenas dois representantes de cada escola de samba e tribos de índios que desfilaram na avenida no referido evento. Os demais membros das entidades e demais interessados poderão acompanhar a contagem de votos no terraço inferior da FUNCARTE, através de um telão.
Art. 25 - A Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, entregará troféus às 02 (duas) primeiras colocadas do Grupo "A" e a 1ª (primeira) colocada do Grupo "B".
Art. 26 - A decisão da comissão julgadora é soberana. No entanto, cabe recursos de agremiações carnavalescas que se sintam prejudicadas e possam provar a causa de sua penalidade, podendo recorrer no prazo de 24 horas após a apuração, enquanto a Comissão Julgadora terá 24 horas para responder ao recurso apresentado.
Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural Natal 2016.
Natal, 05 de janeiro de 2016.
DACIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes.

ANEXO III – EDITAL 001/2016
REGULAMENTO DAS TRIBOS DE ÍNDIOS DO
CARNAVAL MULTICULTURAL NATAL 2016
Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Natal, através da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, será responsável pelo planejamento, execução e apoio ao carnaval, competindo-lhe ainda dispor sobre as condições e realização do mesmo.
Art. 2º – As inscrições das Tribos de Índios para o desfile serão realizadas na FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo, nº. 434, Centro, de 13 a 26 de janeiro de 2016 das 08h às 14h.
Parágrafo primeiro – No ato da inscrição, as Tribos de Índios deverão apresentar os seguintes documentos complementares ao Edital de Apoio às Agremiações Carnavalescas do Carnaval Multicultural Natal 2016:
a) Ritual (Histórico);
b) Enredo;
c) Nº de componentes;
d) Local de onde sairá a Tribo;
e) Cronograma.
Art. 3º - Objetivando a reorganização dos agrupamentos das Agremiações Carnavalescas para o ano de 2016, fica estabelecido que haverá 02 (dois) grupos das Tribos Indígenas, e ainda um grupo de acesso, como participantes do Carnaval Multicultural de 2016.
a) Serão abertas inscrições para as Tribos Indígenas, que sejam criadas e queiram ingressar no Grupo de Acesso de Natal e Grande Natal (Extremoz, Macaíba, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, São José de Mipibú e Nísia Floresta), não tendo direito a receber ajuda financeira.
b) A Tribo Indígena do Grupo "A" que ficar em último lugar, desfilará no ano 2017 no Grupo "B"; a primeira colocada do Grupo "B" desfilará no Grupo "A" no ano 2017; e a última colocada do grupo "B" desfilará na categoria de acesso.
Art. 4º – A tribo que estiver inscrita para desfilar no Carnaval Multicultural de 2016, e assim não o fizer, ao retornar em anos posteriores, será conduzida do grupo inferior ao que estava.
Art. 5º - Cabe a FUNCARTE, através da Comissão Gestora do Carnaval Multicultural Natal 2016, a escolha dos integrantes da Comissão Julgadora, que será composta por 09 (nove) integrantes, escolhidos com critérios de formação adequada, mediante currículo, às características de cada modalidade carnavalesca e possuidoras de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
Art. 6º - O desfile das tribos acontecerá no dia, 06 e 07 de fevereiro de 2016, na Avenida Duque de Caixas – Ribeira, a partir das 19h00.
Parágrafo Único – A sequência do desfile será estabelecida mediante sorteio em reunião no dia 29 de janeiro de 2016 às 09h00, no auditório da FUNCARTE.
Art. 7º - São direitos e deveres dos jurados:
a) Receber a remuneração pelo seu trabalho, a ser fixada pela FUNCARTE;
b) Receber alimentação (lanche) regular durante o desenrolar dos trabalhos, bem como

todas as condições necessárias ao bom desempenho de suas funções;
c) Comprometer-se a comparecer à reunião do corpo de Jurados do carnaval, no dia estabelecido;
d) Não convidar ou permitir o acesso de pessoas estranhas ao palanque que lhe for destinado;
e) Permanecer no palanque durante todo o desenrolar do desfile das Tribos de Índios;
f) Durante os desfiles, fazer anotações a respeito das apresentações e notas das Tribos de Índio, em papeis apropriados com lápis grafite e, ao término, uma avaliação colocando as notas finais com caneta esferográfica;
g) Após o preenchimento da cédula de votação, as mesmas serão colocadas em envelopes e em seguida lacrados, sendo posteriormente postados em uma urna própria que ficará sob a responsabilidade do Comando Geral da PM do RN até o dia da apuração.
h) Cada jurado assinará um Termo de Compromisso, declarando não possuir vínculo de parentesco e/ou ligação profissional com as Agremiações que vier a julgar.
Art. 8º - A mesa apuradora será composta pelo Presidente da FUNCARTE, 02 (dois) representantes das Escolas de Samba e Tribos de Índios, 01 (um) membro da imprensa, e será presidida pelo Presidente da FUNCARTE.
Art. 9º - As notas variam de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas.
§ 1º. - Na ausência de qualquer quesito de Tribos de Índios, a mesma perderá a pontuação integral do quesito.
§ 2º. - Será considerada campeã do carnaval 2016, a Tribo de índios do Grupo A que obtiver o maior número de pontos, ficando a 2ª e 3ª Tribos colocadas, como VICE-CAMPEÃ e 3º LUGAR, respectivamente. O mesmo acontecendo no grupo "B".
§ 4º. Em caso de empate entre duas ou mais Tribos, proceder-se-á o desempate observando se os seguintes critérios:
I- Será Campeã a Tribo que obtiver maior nota no quesito RITUAL;
II- Se no quesito Ritual, as notas forem iguais, será campeã a Tribo que obtiver a maior nota no quesito FANTASIA;
III- Persistindo o empate, o desempate ocorrerá quando uma das tribos obtiver a maior nota em qualquer um dos quesitos na seguinte ordem:
1º) Cacique;
2º) Feiticeiro;
3º) Pajé;
4º) Caçador;
5º) Alegoria;
6º) Originalidade;
7º) Enredo.
§ 5º. Depois de verificado todo o processo de desempate contido neste artigo, se duas ou mais Tribos continuarem com semelhanças nas notas, far-se-á um sorteio para escolha da CAMPEÃ.
Art. 10 - As Tribos deverão cumprir com as normas estabelecidas pela Secretaria de Defesa Social, Juizado de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal/RN.
Parágrafo único – A não obediência do disposto neste Artigo, implicará responsabilidade de cada Tribo e será punida com a perda de 03 (três) pontos subtraídos na contagem geral.
Art. 11 - As tribos de índios deverão estar concentradas no local do desfile 01 (uma) hora antes, aptas a entrarem na pista.
Art. 12 - É proibido às Tribos de Índios:
I – Apresentar cacique, feiticeiro, pajé e caçador que já tenham participado de desfile em outra Tribo no mesmo ano;
II – Desfilar com animais vivos;
III – Utilizar nos desfiles propaganda de qualquer natureza, salvo em ala especial no final da Tribo;
IV – Utilização de pirofagia durante o desfile; armas de fogo e objetos cortantes.
V – Desfilar com alegorias sobre rodas automotivas.
Parágrafo Único – A Tribo de Índios que desrespeitar qualquer um dos 05 (cinco) itens acima citados perderá 03 (três) pontos por cada item desobedecido.
Art. 13 – As Tribos de Índios vencedoras do Desfile do Carnaval Multicultural 2016, receberão premiação em dinheiro, repassadas por ordem de classificação do júri, publicada no Diário Oficial, com os seguintes valores:
13.1. TRIBOS DE ÍNDIOS – GRUPO A:
13.1.1 1ª LUGAR - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
13.1.2 2ª LUGAR - R$ 3.000,00 (três mil reais);
13.1.3. 3ª LUGAR - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
13.2. TRIBOS DE ÍNDIOS – GRUPO B:
13.2.1. 1ª LUGAR - R$ 3.000,00 (três mil reais);
13.2.2. 2ª LUGAR - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
13.2.3. 3ª LUGAR - R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 14 – O Valor Total dos recursos para o regulamento e premiação das Tribos de Índios vencedoras do Carnaval Multicultural 2016 é de 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados às premiações das vencedoras.
Art. 15 - O Presidente de Tribo que receber o incentivo cultural e não participar do desfile ficará obrigado a devolvê-lo integralmente aos cofres públicos, sob pena de sofrer as medidas legais aplicadas na espécie.
Parágrafo Único - A tribo que incorrer neste artigo não poderá desfilar em evento posterior enquanto não devolver o dinheiro referente ao ano não desfilado.
Art. 16 - As Tribos de Índios deverão estar na avenida, prontas para desfilar, rigorosamente dentro do horário estabelecido, sendo admitida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos; após este tempo, a Tribo perderá 03 (três) pontos. Ultrapassando 30 (trinta) minutos de atraso, a Tribo desfilará por último e será penalizada com a desclassificação, rebaixando-se ao Grupo de Acesso, com comprovação material.
Parágrafo Único - A tribo de Índio seguinte terá 10 (dez) minutos para iniciar seu desfile, a partir do momento em que a passarela estiver em condições que permita sua passagem, não sendo autorizada tolerância nesse tempo.
Art. 17 - As tribos de Índios que fazem parte do grupo "B" terão 40 (quarenta) minutos para se apresentarem na avenida; e as tribos de Índios que fazem parte do grupo "A" terão 50 (cinquenta) minutos para se apresentarem na avenida; após este período, a transmissão do som será interrompida.
Art. 18 - Os itens a serem julgados nas Tribos de Índios serão os seguintes:
a) RITUAL – É o conjunto de práticas consagradas pelo uso e/ou normas objetivando um determinado fim. No caso das Tribos de Índios carnavalescas, o ritual refere-se morte dos índios que lutavam com o caçador ou mateiro pela defesa de suas terras e bens, e a ressurreição dos mesmos, realizada pelo feiticeiro. Devem ser observadas: a criatividade, a beleza plástica dos movimentos e outros elementos;
b) FANTASIA - Serve para ajudar a descrever o enredo. Deve ser julgado o bom gosto, colorido e acabamento.
c) CACIQUE – Chefe máximo da tribo carnavalesca é responsável pelo ritmo, ao som do qual desfilam os componentes, deve ser julgado pela sua participação no desfile e a beleza da sua fantasia;
d) PAJÉ – Considerado nas tribos indígenas carnavalescas como o chefe guerreiro da tribo. Deve ser julgado por sua participação no desfile, assim como o ritual;
e) FEITICEIRO/CURANDEIRO – Chefe espiritual da Tribo, sua participação no ritual é fundamental. Deve ser julgado tanto por sua apresentação quanto durante o ritual de cura ou ressurreição dos índios mortos pelo caçador, ou deste próprio.
f) CAÇADOR/MATEIRO – São elementos exógenos da tribo. O caçador é agressor, conquistador e escravista, deve ser levada em consideração sua fantasia , assim como sua performance no ritual. Já o mateiro aparece apenas nas tribos de caboclos, é um personagem pacífico, às vezes, vítima das agressões dos índios. Também deverá ser julgado por sua fantasia e apresentação durante o ritual.
g) ALEGORIA – São elementos plásticos ilustrados no Histórico. Nas tribos carnavalescas representam instrumentos de trabalho, morada e outros que, além de comporem o enredo, funcionam como mostra da cultura indígena. Deve ser julgado pela beleza plástica e riqueza visual.
h) ENREDO – É o movimento, o tema central de um desfile, de acordo com a sinopse apresentada. A tribo deve desenvolver e transmitir o seu enredo através de seus elementos dramáticos, musicais e plásticos visuais.
h) ORIGINALIDADE – É a análise do conjunto das concepções criativas e inovadoras utilizadas para composição de materiais e rituais do desfile (acessórios, alegorias, adereços, figurinos, coreografias), levando em consideração os fatores que demonstrem proximidade com referenciais históricos e culturais atribuídos às identidades e hábitos indígenas.
§ 1º. Fica reservado à Tribo de Índio o direito de entrar na avenida após toda verificação e adequação do som e iluminação, ou seja, a comprovação da boa qualidade dos mesmos.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da FUNCARTE fixar um relógio na entrada e dispersão da avenida, e determinar um técnico com um cronômetro na entrada da avenida para marcar o tempo. O horário será anunciado na entrada de cada tribo.
Art. 19 - A apuração dos votos e o seu resultado acontecerão na FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo, nº 434 – Cidade Alta, às 15 horas, no dia 11 de fevereiro (Quinta-Feira após o Carnaval); sendo permitida a entrada de apenas dois representantes de cada escola de samba e tribos de índios que desfilaram na avenida no corrente ano. No terraço inferior da FUNCARTE, será permitido o acompanhamento da contagem dos votos através de um telão, pelos demais interessados.
Art. 20 - A decisão da comissão julgadora é soberana. No entanto, cabe recursos de agremiações carnavalescas que se sintam prejudicadas e possam provar a causa de sua penalidade, podendo recorrer no prazo de 24 horas após a apuração, enquanto a Comissão Julgadora terá 24 horas para responder ao recurso apresentado.
Art. 21 - O componente ou dirigente de Tribos de Índios que ferir as normas de boas condutas e disciplina, obrigatórias numa competição que objetiva a confraternização entre as comunidades, ou desrespeitar colegas competidores, dirigentes, organizadores ou comissão julgadora, por agressão física ou moral, dentro ou fora do local da apresentação, será punido com 01 (um) ano de suspensão dos Desfiles das Escolas de Samba e Tribos de Índios organizados pela Prefeitura Municipal do Natal.
Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Gestora do Carnaval Multicultural Natal 2016.
Natal, 05 de janeiro de 2016.
DACIO TAVARES DE FREIRAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes.
*Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015
Nº do processo: 054971/2015-76
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA – ME - CNPJ: 11.179.740/0001-53
Objeto: Contratação da empresa TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.179.740/0001-53, para a prestação de serviço de agenciamento dos grupos musicais AS NORDESTINAS, e o cantor JOÃO BATISTA DO FAMA, para se apresentarem na tradicional Festa de Santos Reis, no horário de 20:00 às 22:00 horas, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2016.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.054.2-076 – NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 3.3.90-39; Fonte: 291 – Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Base Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Vigência: Da data da assinatura até 31 de janeiro de 2016.
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Natal/RN, 28 de dezembro de 2015.
Assinaturas:
Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE
Raphael Pedroza Damásio – TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - ME

NORMAS TÉCNICAS
(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Iury Ranieri Vieira Costa, Jandir da Silva Smith Júnior.
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza